

SUMARIO

GOVERNO DE MACAU

Lei n.º 3/81/M:

Dá nova redacção aos artigos 4.º, 11.º a 13.º, 16.º, 21.º a 29.º, 42.º a 44.º, 56.º, 60.º, 63.º, 66.º, 73.º e 74.º do Regulamento da Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 47/76/M, de 31 de Outubro.

Portaria n.º 65/81/M:

Aprova o 1.º orçamento suplementar da Obra Social da Polícia de Segurança Pública, relativo ao ano económico de 1981.

Serviços de Administração Civil:

Extractos de portarias.
Extractos de despachos.

Imprensa Nacional:

Rectificação.

Serviços de Assuntos Chineses:

Declaração

Serviços de Educação e Cultura:

Rescisão de contrato.
Extractos de despachos.
Declarações

Serviços de Saúde:

Extracto de despacho.
Declarações

Serviços de Estatística:

Extractos de despachos.

Serviços de Finanças:

Extracto de despacho.
Declarações

Serviços de Correios e Telecomunicações:

Extractos de despachos.
Declarações.

Conservatória do Registo Civil:

Extractos de despachos.

Serviços de Economia:

Extracto de despacho.
Lista de antiguidade do pessoal dos Serviços de Economia, relativa a 31 de Dezembro de 1980.

Serviços de Obras Públicas e Transportes:

Extracto de despacho.

Serviços de Turismo e Comunicação Social:

Extractos de despachos.
Declaração.

Inspeção dos Contratos de Jogos:

Portaria que atribui a medalha de ouro de assiduidade de serviço a um fiscal de 2.ª classe da Inspeção dos Contratos de Jogos.
Declarações.

Serviços de Marinha:

Extracto de despacho

Forças de Segurança de Macau:

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Rescisão de contrato.
Extractos de despachos.
Declarações.

CENTRO DE RECUPERAÇÃO SOCIAL:

Rescisão de contrato.
Extractos de despachos.

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL:

Extractos de despachos.
Declarações.

Instituto de Acção Social:

Extracto de despacho.
Declaração.

Avisos e anúncios oficiais

Da Repartição do Gabinete. — Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o provimento de dois lugares de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe.

Dos Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o provimento de um lugar de terceiro-oficial do quadro administrativo.

Dos mesmos Serviços. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o provimento de lugares de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo.

Dos Serviços de Educação e Cultura. — Lista de classificação do concurso para o provimento de 4 lugares de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo.

Dos Serviços de Finanças, sobre o extravio de dois títulos M/3 preto.

Dos mesmos Serviços, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência deixada por um falecido subchefe de esquadra, aposentado, do Corpo de Polícia de Segurança Pública.

Dos mesmos Serviços, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência deixada por um falecido capataz assalariado, aposentado, dos Serviços de Obras Públicas e Transportes.

Dos mesmos Serviços, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência deixada por um falecido cabo de mar, aposentado, da Polícia Marítima.

Dos Serviços de Finanças, sobre a habilitação dos interessados na pensão de sobrevivência deixada por um falecido sergente de 1.ª classe da Direcção dos Serviços de Finanças.

Dos Serviços de Correios e Telecomunicações, sobre a substituição do secretário do júri do concurso para o preenchimento de lugares de terceiro-oficial do quadro de exploração.

Dos mesmos Serviços. — Balancete das operações realizadas pela Caixa Económica Postal, no mês de Março de 1981.

Dos Serviços de Turismo e Comunicação Social, sobre o concurso para o provimento de um lugar de ilustrador do quadro técnico-auxiliar, ramo de comunicação social.

Do Comando das Forças de Segurança de Macau, sobre a inscrição para a frequência do 2.º Turno/SST/81.

Do mesmo Comando, sobre o concurso público n.º 2/81/CFSM, para a execução da obra de beneficiação do Centro de Instrução Conjunto (1.ª fase)

Do Corpo de Bombeiros, sobre o concurso de promoção à categoria de subchefe.

Da Directoria da Polícia Judiciária, sobre a constituição do júri do concurso para o provimento de um lugar de terceiro-oficial.

Do Montepio Oficial de Macau, sobre a habilitação da interessada na pensão deixada por um falecido ajudante de farmácia de 1.ª classe, aposentado, da Direcção dos Serviços de Saúde.

Anúncios judiciais e outros

目錄

澳門政府

第三/八一/M號法律：

修正十月三十一日第四七/七六/M號法令

核准之華務廳章程第四、一、一至一三、一六

、二一至二九、四二至四四、五六、六〇、

六三、六六、七三及七四條條文

第六五/八一/M號訓令：

核准治安警察廳福利會一九八一年經濟年度

第一副預算冊

民政廳

訓令綱要數件

批示綱要數件

政府印刷局

修正書一件

華務廳

聲明書一件

教育司

取消合約一件

批示綱要數件

聲明書數件

衛生司

批示綱要一件

聲明書數件

統計廳

批示綱要數件

財政司

批示綱要一件

聲明書數件

郵電司

批示綱要數件

聲明書數件

民事登記局

批示綱要數件

經濟

批示綱要一件

截至一九八〇年十二月卅一日經濟廳人員年資表

工務運輸廳

批示綱要一件

新聞旅遊司

批示綱要數件

聲明書一件

博彩合約監察處

訓令一件 給予博彩合約監察處一名二等稽查員勞績金章一枚

聲明書數件

海軍軍務廳

批示綱要一件

澳門保安部隊

治安警察廳：

取消合約一件

批示綱要數件

聲明書數件

社會復原所：

取消合約一件

批示綱要數件

水警稽查隊：

批示綱要數件

聲明書數件

社會工作處

批示綱要一件

聲明書一件

官署文告

- 秘書處佈告 關於招考填補三等書記兼打字員兩缺准考人確定名單
- 建設計劃調廳佈告 關於招考填補行政團體三等文員一缺准考人臨時名單
- 建設計劃調廳佈告 關於招考填補行政團體三等書記兼打字員數缺准考人臨時名單
- 教育司佈告 關於招考填補行政團體三等書記兼打字員四缺考試成績表
- 財政司佈告 關於兩份M / 三(黑色)表格遺失事宜
- 財政司佈告 仰關係人到領治安警察廳一已故退休副區長遺下之遺屬贍養金
- 財政司佈告 仰關係人到領工務運輸廳一已故退休散工工目遺下之遺屬贍養金
- 財政司佈告 仰關係人到領水警稽查隊一已故退休海軍中士遺下之遺屬贍養金
- 財政司佈告 仰關係人到領一已故退休財政司一等雜役遺下之遺屬贍養金
- 郵電司佈告 關於招考填補郵務團體三等文員數缺考試典試委員會秘書更換事宜
- 郵電司佈告 關於一九八一年三月份儲金科活動試算表
- 新聞旅遊司佈告 關於招考填補新聞廳技術助理團體製表員一缺考試事宜
- 澳門保安部隊司令部佈告 關於一九八一年度參加地區治安服務報名事宜
- 澳門保安部隊司令部佈告 關於第二 / 八一 / CFSM號開投招人承辦綜合訓練中心(第一期)修葺工程事宜
- 消防隊佈告 關於考升副區長考試事宜
- 司法警察司佈告 關於招考填補三等文員一缺考試典試委員會之組織
- 澳門公務員互助會佈告 仰關係人到領衛生司一已故退休一等藥房助理員遺下之撫卹金

法律文告及其他

Tradução feita por *Lisbio Maria Couto*, intérprete-tradutor de 1.ª classe.

GOVERNO DE MACAU

Lei n.º 3/81/M

de 18 de Abril

Alterações do Regulamento da Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses

A necessidade de suprir as carências do quadro técnico da Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses aconselha a adopção de medidas que alarguem o campo de recrutamento de intérpretes-tradutores, incentivem o ingresso naquele quadro, melhorem a preparação básica e correspondam à natural e legítima aspiração de acesso às categorias superiores da hierarquia.

Assim;

Tendo em vista o proposto pelo Governador de Macau;

Cumpridas as formalidades do artigo 48.º, n.º 2, alínea a), do Estatuto Orgânico de Macau;

A Assembleia Legislativa decreta, nos termos do artigo 31.º, n.º 1, alíneas a) e e), do mesmo Estatuto, o seguinte:

Artigo 1.º

(Alterações ao articulado do Decreto-Lei n.º 47/76/M)

Os artigos 4.º, 11.º a 13.º, 16.º, 21.º a 29.º, 42.º a 44.º, 56.º, 60.º, 63.º, 66.º, 73.º e 74.º do Regulamento da Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 47/76/M, de 31 de Outubro, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 4.º — 1. O pessoal da Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses distribui-se pelos quadros de chefia, técnico, administrativo e de serviços gerais e será o constante do quadro n.º 1, anexo ao decreto-lei.

2. Poderá o Governador, sob proposta do chefe da Repartição, autorizar a admissão, a título eventual, de pessoal técnico para o desempenho de determinadas tarefas consideradas urgentes.

Art. 11.º — Os cargos de intérprete-tradutor de 3.ª classe serão providos, mediante concurso documental, de entre aspirantes a intérprete e alunos externos habilitados com o 1.º curso de intérprete-tradutor da Escola Técnica da Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses.

Art. 12.º — As vagas de aspirante a intérprete-tradutor serão preenchidas por concurso público de provas práticas, entre indivíduos que, independentemente da idade, possuam, no mínimo, o curso geral do ensino secundário ou equivalente.

Art. 13.º — Quando não houver intérpretes-tradutores com o período de serviço mínimo na categoria imediatamente inferior ou quando forem em número inferior ao de vagas a preencher, serão promovidos por antiguidade os que tiverem dois anos de serviço nessa categoria desde que a última classificação de serviço seja de «Muito Bom».

Art. 16.º —

a)

b) A terceira vaga por concurso público documental e de provas práticas entre indivíduos habilitados com um curso superior chinês.

Art. 21.º — A admissão dos aspirantes a letrado far-se-á por concursos públicos e de provas práticas entre indivíduos com a habilitação mínima de um curso médio chinês.

Art. 22.º — Os cargos de chefe de secção, primeiros e segundos-oficiais serão preenchidos por concurso de promoção de provas práticas entre os funcionários das categorias imediatamente inferiores com, pelos menos, 3 anos de permanência na categoria e boas informações.

Art. 23.º — Os cargos de terceiro-oficial serão preenchidos nos termos da Lei n.º 20/78/M, de 26 de Agosto.

Art. 24.º — O cargo de arquivista será preenchido nos termos do Decreto-Lei n.º 22/78/M, de 15 de Julho.

Art. 25.º — A promoção do arquivista far-se-á nos termos do Decreto-Lei n.º 22/78/M, de 15 de Julho.

Art. 26.º — Os cargos de escriturário-dactilógrafo de 1.ª e 2.ª classes serão preenchidos por concurso de promoção de provas práticas entre os escriturários-dactilógrafos das categorias imediatamente inferiores com, pelos menos, 3 anos de permanência na respectiva categoria e boas informações.

Art. 27.º — Os cargos de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe serão preenchidos por concurso público de provas práticas entre indivíduos habilitados, no mínimo, com o ciclo preparatório ou equivalente.

Art. 28.º — O prazo para admissão aos concursos de promoção a que se referem os artigos 22.º e 26.º será reduzido a dois anos relativamente aos funcionários cuja última classificação anual de serviço tenha sido de «Muito Bom».

Art. 29.º — Não serão admitidos a concurso de promoção os funcionários cuja última classificação anual de serviço seja de «Regular».

Art. 42.º — Compete ao chefe de secção:

- a) Coadjuvar o chefe da Repartição na execução de quaisquer trabalhos de natureza administrativa, designadamente na gestão de pessoal e elaboração de propostas orçamentais;
- b) Chefiar a Secção Administrativa, orientando os respectivos trabalhos;
- c) Superintender na liquidação, cobrança e arrecadação de receitas e emolumentos, bem como no processamento de vencimentos e outros abonos do pessoal;
- d) Zelar pela conservação de todos os bens da Repartição, propondo a sua renovação, aumento e abate;
- e) Receber os documentos entrados na Repartição e submetê-los a despacho.

Art. 43.º — Compete aos primeiros, segundos e terceiros-oficiais coadjuvar o chefe de secção na execução do serviço que compete à Secção Administrativa e executar outras tarefas determinadas superiormente.

Art. 44.º — Compete ao arquivista:

- a) Organizar e manter o arquivo geral da Repartição;
- b) Executar outras tarefas determinadas superiormente.

Art. 56.º — 1.

2.

3. Os professores da Escola Técnica referidos nos números anteriores terão a remuneração correspondente às categorias das letras «M» e «K» do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, conforme respeitarem ao 1.º ou aos 2.º e 3.º cursos.

4.

Art. 60.º — Nesta Escola serão ministrados três cursos, os quais obedecerão aos programas constantes do quadro n.º 2 anexo, adoptando-se os compêndios referidos no mesmo quadro ou os que forem designados pelo Governador, sob proposta do director da Escola.

Art. 63.º — 1. Os aspirantes a intérprete-tradutor que não obtiverem aproveitamento em dois anos consecutivos, não poderão matricular-se nos dois anos imediatamente seguintes.

2. Cumprida a sanção referida no número anterior e, se, após nova matrícula, voltarem a não ter aproveitamento, serão exonerados.

3. Os aspirantes a intérprete-tradutor não poderão ser nomeados definitivamente sem terem concluído o 1.º curso da Escola.

4. A recusa à frequência dos 2.º e 3.º cursos equivale à desistência de promoção.

Art. 66.º — 1. Na Escola Técnica poderão ser admitidos outros alunos além dos aspirantes a intérprete-tradutor até ao limite que for estabelecido pelo director da Escola.

2. A matrícula dos alunos externos será requerida ao director de 1 a 15 de Setembro de cada ano, sendo anunciada no *Boletim Oficial* com, pelo menos, 15 dias de antecedência.

3. São exigíveis aos alunos externos as mesmas habilitações literárias requeridas para os aspirantes a intérprete-tradutor.

4. A Escola Técnica, todavia, admitirá sempre os alunos que, tendo as habilitações literárias referidas no n.º 3 deste artigo, possuam igualmente documento comprovativo das habilitações referentes ao 3.º ano do 1.º curso.

5. Os alunos externos previstos no número anterior perceberão, durante a frequência do estágio para a conclusão do curso, a remuneração mensal correspondente à letra «Q» do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor.

Art. 73.º — 1. Os emolumentos e taxas devidos por serviços prestados pelo pessoal da Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses são os constantes da tabela anexa a este diploma.

2. As alterações à tabela referida no número anterior são da competência do Governador e revestirão a forma do decreto-lei.

Art. 74.º — 1. Dos emolumentos cobrados, 75% destinar-se-ão ao pessoal dos quadros de chefia, técnico e administrativo, e serão rateados, mensalmente, na proporção dos respectivos vencimentos; os restantes 25% constituirão receita do Estado.

2. O quantitativo dos emolumentos a abonar não poderá exceder, em cada mês, um terço dos vencimentos.

Artigo 2.º

(Substituição do quadro n.º 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 47/76/M)

O quadro n.º 1 anexo ao Regulamento da Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 47/76/M, é substituído pelo que acompanha esta lei.

Artigo 3.º

(Aditamentos ao quadro n.º 3 do decreto-lei)

No quadro n.º 3 anexo ao Regulamento da Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses são introduzidos os seguintes aditamentos:

Quadro n.º 3

Programa dos concursos de ingresso e promoção

.

X — Chefe de secção

- a) Toda a matéria exigida para o concurso de primeiro-oficial;

- b) Elaboração de projectos de diplomas legais;
c) Instauração e instrução de processos disciplinares.

Artigo 5.º

(Programas dos cursos)

XI — Arquivista

- a) Toda a matéria exigida para o concurso de terceiro-oficial;
b) Conhecimentos de arquivo e de catalogação;
c) Conhecimentos elementares da língua chinesa escrita e falada (dialecto cantonês);
d) Prova dactilográfica.

Os programas dos cursos referidos no artigo 60.º do Decreto-Lei n.º 47/76/M, de 30 de Outubro, são os que constam do quadro n.º 2 anexo ao presente diploma.

Artigo 6.º

(Começo de vigência)

Artigo 4.º

(Serviços de interpretação na Assembleia Legislativa e no Conselho Consultivo)

1. Os intérpretes-tradutores da Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses destacados para trabalhos da Assembleia Legislativa e do Conselho Consultivo terão direito, por cada dia de reunião em que participem, a uma senha de presença na importância de \$100,00.

2. As senhas de presença não entram no conjunto da participação emolumentar.

Esta lei produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1981, salvo as alterações introduzidas à tabela de emolumentos e taxas referida no artigo 73.º, que entrarão em vigor em 1 de Maio de 1981.

Aprovada em 12 de Março de 1981.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Carlos Augusto Corrêa Paes d'Assumpção*.

Promulgada em 16 de Abril de 1981.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *José Carlos Moreira Campos*.**Quadro n.º 1 a que se refere o artigo 2.º****Pessoal da Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses**

Designação	Categoria conforme o artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor	N.º de lugares criados	N.º de lugares dotados
QUADRO DE CHEFIA			
<i>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</i>			
Chefe dos Serviços	D	1	1
Adjunto	E	1	1
QUADRO TÉCNICO			
<i>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</i>			
Ramo de intérpretes-tradutores			
Intérprete-tradutor principal	F	12	4
Intérprete-tradutor de 1.ª classe	G		5
Intérprete-tradutor de 2.ª classe	H		
Intérprete-tradutor de 3.ª classe	K	20	14
Aspirante a intérprete-tradutor	S, Q	25	14
Ramo de letrados			
Letrado-chefe.....	F	1	1
Letrado-principal	G	3	2
Letrado de 1.ª classe	H		1
Letrado de 2.ª classe	K		
Letrado de 3.ª classe	M	6	3
Aspirante a letrado	O	6	5

Designação	Categoria conforme o artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor	N.º de lugares criados	N.º de lugares dotados
QUADRO ADMINISTRATIVO			
<i>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</i>			
Chefe de secção	J	1	1
Primeiro-oficial	L	1	1
Segundo-oficial	N	2	1
Terceiro-oficial	Q	2	2
Arquivista	Q	1	1
Escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe.....	S	3	2
Escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe.....	T	3	2
Escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe.....	U	6	5
QUADRO DE SERVIÇOS GERAIS			
<i>Pessoal assalariado:</i>			
Condutor de automóveis de 1.ª, 2.ª e 3.ª classes	Q/R, S, T (d)	2	2
Servente de 1.ª e 2.ª classes	Y/Z (e)	4	4

- a) Os intérpretes-tradutores de 1.ª classe passam, ao fim de 5 anos na categoria, a intérpretes-tradutores principais.
- b) Os aspirantes a intérprete-tradutor passam à categoria da letra «Q» do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, quando completarem o 2.º ano do 1.º Curso.
- c) Os letrados de 1.ª classe passam, ao fim de 5 anos na categoria, a letrados-principais.
- d) Os condutores serão de 1.ª, 2.ª e 3.ª classes, de acordo com o disposto na Lei n.º 8/79/M, de 24 de Março.
- e) Os serventes serão de 1.ª ou 2.ª classes, conforme contem mais ou menos de 10 anos de serviço.

Quadro n.º 2 a que se refere o artigo 5.º

Programas dos Cursos

Programa do 1.º Curso para intérprete-tradutor (Cantonense)

PRIMEIRO ANO

Chinês — Volumes 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º e 6.º dos compêndios adoptados no curso primário elementar das escolas chinesas ou os que forem designados pelo Governador, sob proposta do director da Escola.

História. — Idem
Geografia — Idem.
Português.

Exercícios de conversação em pequinense.

Técnica de tradução e interpretação de chinês para português e vice-versa.

SEGUNDO ANO

Chinês — Volumes 7.º, 8.º e 9.º dos compêndios adoptados no curso primário complementar das escolas chinesas ou os que forem designados pelo Governador, sob proposta do director da Escola.

História — Idem.
Geografia — Idem.
Português.

Exercícios de conversação em pequinense.

Técnica de tradução e interpretação de chinês para português e vice-versa.

TERCEIRO ANO

Chinês — Volumes 10.º, 11.º e 12.º dos compêndios adoptados no curso primário complementar das escolas chinesas ou os que forem designados pelo Governador, sob proposta do director da Escola.

História — Idem.
Geografia — Idem.
Literatura portuguesa.
Exercícios de conversação em pequinense.
Estudos acessórios de terminologia técnica.

ESTÁGIO

Literatura portuguesa.
Exercícios de conversação em pequinense.
Estudos acessórios de terminologia técnica.
Serviços afins de intérpretes-tradutores.

Programa do 2.º Curso para intérprete-tradutor (Pequinense)

PRIMEIRO ANO

Literatura nacional chinesa — Volumes 1.º, 2.º e 3.º dos compêndios adoptados no curso secundário elementar das

escolas chinesas ou os que forem designados pelo Governador sob proposta do director da Escola.

História — Idem, idem, idem.

Geografia — Idem, idem, idem.

Literatura portuguesa.

Estudos acessórios de terminologia técnica.

SEGUNDO ANO

Literatura nacional chinesa — Volumes 4.º, 5.º e 6.º dos compêndios adoptados no curso secundário elementar das escolas chinesas ou os que forem designados pelo Governador, sob proposta do director da Escola.

História — Idem, idem, idem.

Geografia — Idem, idem, idem.

Literatura portuguesa.

Estudos acessórios de terminologia técnica.

Programa do 3.º Curso para intérprete-tradutor

(Pequinense)

PRIMEIRO ANO

Literatura nacional chinesa — Volumes 1.º, 2.º e 3.º dos compêndios adoptados no curso secundário complementar das escolas chinesas ou os que forem designados pelo Governador, sob proposta do director da Escola.

História — Idem, idem, idem.

Geografia — Idem, idem, idem.

Literatura portuguesa.

Estudos acessórios de terminologia técnica.

SEGUNDO ANO

Literatura nacional chinesa — Volumes 4.º, 5.º e 6.º dos compêndios adoptados no curso secundário complementar das escolas chinesas ou os que forem designados pelo Governador, sob proposta do director da Escola.

História — Idem, idem, idem.

Geografia — Idem, idem, idem.

Literatura portuguesa.

Estudos acessórios de terminologia técnica.

Tabela a que se refere o artigo 73.º

A — EMOLUMENTOS

I — Pela tradução oral de:

a) Actos, contratos e demais documentos, lavrados por qualquer serviço público, por lauda \$ 10,00

b) Testamentos públicos, instrumento de aprovação, depósito ou de abertura e publicação de testamento cerrado, por lauda	\$ 20,00
c) Escrituras públicas, por lauda	\$ 30,00
d) Actos e assentos lavrados pela Conservatória do Registo Civil, por lauda	\$ 6,00

II

Por serviço de interpretação oral, não compreendido no n.º 1, por hora de serviço ou fracção \$ 50,00

III — Pela tradução escrita de:

a) Cada assinatura ou selo	\$ 3,00
b) Qualquer documento de interesse particular de chinês para português ou vice-versa, por cada 100 caracteres chineses ou fracção	\$ 16,00
c) Qualquer anúncio ou edital judicial, de português para chinês, por cada 100 caracteres chineses ou fracção	\$ 20,00

IV

Por cópia de tradução chinesa de documento escrito em português, ou cópia de tradução portuguesa de documento escrito em chinês, por cada 100 caracteres chineses ou fracção \$ 8,00

B — Taxas

a)	2
b)	3
c)	4
d)	5
e)	6
.....	7
.....	8

Portaria n.º 65/81/M

de 18 de Abril

Tendo sido submetido à apreciação deste Governo o 1.º orçamento suplementar da Obra Social da Polícia de Segurança Pública para o ano económico de 1981;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Encarregado do Governo de Macau manda:

Artigo único. É aprovado o 1.º orçamento suplementar da Obra Social da Polícia de Segurança Pública, relativo ao ano económico de 1981, na importância de \$603 476,85, que faz parte integrante desta portaria e baixa assinado pela respectiva Comissão Administrativa.

Governo de Macau, aos 9 de Abril de 1981. — O Encarregado do Governo, José Carlos Moreira Campos.

1.º Orçamento suplementar da Obra Social da Polícia de Segurança Pública, relativo ao ano económico de 1981

Cap.	Grupo	Art.º	N.º	Designação	Importância
				RECEITA	
				<i>Disponibilidade que se utiliza como contrapartida:</i>	
				RECEITAS DE CAPITAL	
				<i>Outras receitas de capital:</i>	
13.º		18.º		Saldo do ano findo	\$ 603 476,85
				DESPESA	
				<i>Verbas insuficientes que se reforçam:</i>	
				DESPESAS CORRENTES	
Único		2.º		Gratificações certas e permanentes	\$ 4 200,00
»		4.º		Abono para falhas ao tesoureiro	\$ 600,00
»		7.º	1	Remunerações diversas — Em numerário	\$ 3 360,00
					\$ 8 160,00
				RUBRICA QUE SE ADICIONA	
»		15.º		Saldo orçamental	\$ 595 316,85
					\$ 603 476,85

Comissão Administrativa da Obra Social da Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 8 de Março de 1981. — *Virgílio de Paiva Barreto de Magalhães*, tenente-coronel de infantaria — *Guilherme Augusto Alves Branco Santa Rita*, major de infantaria — *Herculano José Rodrigues Ribeiro*, comissário-chefe — *Félix Wan*, chefe de esquadra — *Tito José Lama dos Santos*, subchefe de esquadra — *Henrique Napoleão Campos*, subchefe de esquadra — *Alexandre H. L. Jacinto*, guarda de 1.ª classe — *Tang Hoi Kan*, guarda de 2.ª classe — *Joaquim Manuel Ferreira Fernandes*, guarda de 2.ª classe — *Felisberta de S. Manhão*, escriturária-dactilógrafa — *Alberto Francisco da Costa*, guarda aposentado — *Manuel Augusto Costa*, chefe de secção da Direcção dos Serviços de Finanças.

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO CIVIL

Anos Meses Dias

Extractos de portarias

Por portarias de 14 do corrente mês:

João Manuel Rodrigues de Sena Fernandes, primeiro-oficial da Repartição dos Serviços de Administração Civil de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado ao Estado, como militar em Macau: de 1-9-1955 a 4-12-1956, com os aumentos legais

1 6 4

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 28-11-1959 a 18-3-1981 — 21 anos, 3 meses e 21 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a

25 6 25

TOTAL

27 — 29

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado como militar ..

1 3 4

Tempo de serviço prestado ao Estado:

de 28-11-1959 a 18-3-1981

21 3 21

TOTAL

22 6 25

Tang Siu T'óng, operário especializado de 3.ª classe, assalariado-permanente, do quadro fabril de construção e reparação naval das Oficinas Navais — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 1-3-1938 a 31-12-1963 — 25 anos e 10 meses; e de 1-5-1970 a 31-3-1981 — 10 anos e 11 meses, o que tudo somado perfaz a totalidade de 36 anos e 9 meses que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a

44 1 6

Lam Man Cheng, guarda de 2.ª classe n.º 75/77/F, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado ao Estado, como instruenda do Serviço de Segurança Territorial: de 4-2-1976 a 4-2-1977 — 1 ano que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivale a 1 2 12

Tempo de serviço prestado ao Estado, no Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau: de 5-2-1977 a 31-12-1978 — 1 ano, 10 meses e 24 dias que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a 2 7 27

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 10-2-1981 — 2 anos, 1 mês e 10 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem 2 11 14

TOTAL 6 9 23

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 4-2-1976 a 10-2-1981 5 — 6

António Kuan, aliás Kuan Kuong Lon, guarda de 3.ª classe n.º 722/70, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado ao Estado, no Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau: de 16-1-1971 a 31-12-1978 — 7 anos, 11 meses e 16 dias que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a 11 1 22

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 28-2-1981 — 2 anos e 2 meses que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a 3 — 12

TOTAL 14 2 4

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 16-1-1971 a 28-2-1981 10 1 16

Manuel Rodrigues Paiva, dactilógrafo do Arquivo do Registo Criminal e Policial de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

Para efeitos de mudança de escalão:

Tempo de serviço prestado ao Estado, no Arquivo do Registo Criminal e Policial de Macau: de 1-3-1961 a 1-3-1981 20 — 1

Isabel da Conceição Ferreira, guarda de 2.ª classe n.º 88/77/F, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado ao Estado, como instruenda do Centro de Instrução Conjunto: de 27-9-1976 a 27-9-1977 — 1 ano e 1 dia que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a 1 2 13

Tempo de serviço prestado ao Estado, no Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau: de 28-9-1977 a 31-12-1978 — 1 ano, 3 meses e 3 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a 1 9 4

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 28-2-1981 — 2 anos e 2 meses que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem 3 — 12

TOTAL 5 11 29

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 27-9-1976 a 28-2-1981 4 5 4

Geraldo Domingos Marques, chefe de secretaria-geral do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 2-9-1975, publicada no *Boletim Oficial* n.º 36, de 6-9-1975, com os aumentos legais 36 6 9

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-8-1975 a 12-3-1981 — 5 anos, 7 meses e 12 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a ... 6 8 26

TOTAL 43 3 5

(O selo devido, na importância de \$6,00, em cada uma destas portarias, nos termos do D. L. n.º 3/74, de 18 de Junho, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Extractos de despachos

Por despacho de 24 de Março de 1981, anotado pelo Tribunal Administrativo em 8 de Abril do mesmo ano:

Alberto Augusto Carion, oficial de diligências dos Serviços de Administração Civil, com colocação na Administração do Concelho das Ilhas — exonerado do referido cargo, a partir de 24 de Março de 1981.

Por despachos de 24 de Março de 1981, visados pelo Tribunal Administrativo em 10 de Abril do mesmo ano:

João Mário de Oliveira — renovada a nomeação interina no cargo de escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe dos Serviços de Administração Civil, nos termos e ao abrigo do § único do artigo 65.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor.

Manuel da Conceição Casimiro Lopes — renovada a nomeação interina no cargo de escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe dos Serviços de Administração Civil, nos termos e ao abrigo do § único do artigo 65.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor.

(São devidos emolumentos de \$16,00).

Repartição dos Serviços de Administração Civil, em Macau, aos 18 de Abril de 1981. — O Chefe dos Serviços, *Augusto Pires Estrela*, intendente administrativo.

IMPRESA NACIONAL

Rectificação

Na lista de antiguidade do pessoal dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau, referida a 31 de Dezembro de 1980, publicada no *Boletim Oficial* n.º 15, de 11 de Abril corrente, onde se lê, sob o número de ordem 33:

«Deolinda Celeste da Rocha»

deve ler-se:

«Deolinda Celeste da Rosa».

Imprensa Nacional, em Macau, aos 18 de Abril de 1981. — O Administrador, *Alexandre da Silva*.

SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 7 de Abril do corrente ano, emitiu o seguinte parecer, confirmado em 13 de Abril, respeitante a Carlos Manuel Brito Augusto, filho de Manuel Brito Augusto, intérprete-tradutor de 3.ª classe destes Serviços:

«Deve ser observado em clínica especializada de ortopedia dos Serviços de Saúde de Hong Kong por indicação do médico-cirurgião».

Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses, em Macau, aos 18 de Abril de 1981. — O Chefe dos Serviços, substituto, *Belmiro Ferreira Magalhães de Sousa*.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rescisão de contrato

Mediante autorização de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, dada em 28 de Março de 1981, é rescindido, a seu pedido, a partir da data em que tomar posse do cargo de escriturário-

-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro do pessoal auxiliar da Conservatória do Registo Civil de Macau, nos termos da regra 2.ª do artigo 47.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, o contrato celebrado em 27 de Julho de 1979, visado pelo Tribunal Administrativo em 9 de Agosto de 1979 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 33, de 18 de Agosto de 1979, com Helena Lei Pereira Loi, para prestação de serviço como auxiliar, contratado, de 4.ª classe do quadro de serviços gerais desta Direcção de Serviços.

(Anotada pelo Tribunal Administrativo em 14 de Abril de 1981).

Extractos de despachos

Por despacho de 19 de Fevereiro de 1981, visado pelo Tribunal Administrativo em 10 de Abril do mesmo ano:

Teresa da Conceição — nomeada professora eventual de língua portuguesa do Ensino Primário Oficial Luso-Chinês, a partir de 23 de Fevereiro de 1981, por urgente conveniência de serviço, nos termos dos artigos 139.º e 144.º do Regulamento do Ensino Primário Luso-Chinês, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 22/77/M, de 25 de Junho, conjugado com o artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 43 913, de 14 de Setembro de 1961, e ao abrigo da alínea a) do § 1.º do artigo 1.º do Decreto n.º 24 800, de 20 de Dezembro de 1934. (O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despachos de 20 de Março de 1981, visados pelo Tribunal Administrativo em 10 de Abril do mesmo ano:

Carlos Manuel Gracias Coelho, professor do Ensino Primário de língua portuguesa da Escola Luso-Chinesa «Sir Robert Hó Tung» — integrado na fase 2 do 1.º escalão, correspondente à letra «J», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, a partir de 13 de Março de 1981, nos termos do artigo 2.º da Lei n.º 18/78/M, de 12 de Agosto, com a nova redacção dada pelo artigo 1.º da Lei n.º 10/80/M, de 20 de Agosto, conjugado com o n.º 3 do artigo 2.º da Lei n.º 18/78/M, de 12 de Agosto. (O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Américo Fernando de Carvalho — nomeado terceiro-oficial do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, indo preencher um dos lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 27-F/79/M, de 28 de Setembro, ainda não provido. (O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Joaquim Manuel de Oliveira Frederico — nomeado terceiro-oficial do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, indo preencher um dos lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 27-F/79/M, de 28 de Setembro, ainda não provido. (O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 28 de Março de 1981, anotado pelo Tribunal Administrativo em 14 de Abril de 1981:

Justino Lei, condutor de automóveis de 3.ª classe do quadro de serviços gerais da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura — exonerado do referido cargo, a seu pedido, a partir de 1 de Abril de 1981, para que fora nomeado por despacho de 29 de Abril de 1980, visado pelo Tribunal Administrativo em 4 de Junho de 1980 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 24, de 14 de Junho de 1980.

Declarações

Declara-se, para os devidos efeitos, que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 2 de Abril de 1981, emitiu o seguinte parecer, devidamente homologado em 8 de Abril de 1981, respeitante ao escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, Henriqueta Paula da Silva:

«Necessita de quinze dias de licença para tratamento e repouso».

— Declara-se, para os devidos efeitos, que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 9 de Abril de 1981, emitiu o seguinte parecer, devidamente homologado em 11 de Abril de 1981, respeitante à professora do 1.º grupo do Ensino Secundário do quadro técnico desta Direcção de Serviços, Fernanda da Mota Salvador:

«Necessita de sessenta dias de licença para tratamento e repouso».

Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, em Macau, aos 18 de Abril de 1981. — O Director dos Serviços, *Rogério Peres Claro*.

SERVIÇOS DE SAÚDE

Extracto de despacho

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1981, visado pelo Tribunal Administrativo em 11 de Abril do mesmo ano:

Guilhermina de Jesus do Espírito Santo Silva — contratada, nos termos dos artigos 45.º, alínea c), e 48.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, para prestar serviço na Direcção dos Serviços de Saúde, como superintendente de enfermagem com direito à remuneração mensal correspondente à letra «G», do § 1.º do artigo 91.º do citado Estatuto, acrescida de subsídio de família e bem assim de subsídios de férias e do Natal.

A contratada terá direito à assistência médica e farmacêutica, poderá dar faltas justificadas e terá direito à licença disciplinar, nos termos e condições previstas para os servidores do Estado.

A contratada terá direito às passagens de ida e regresso, e bem assim o pagamento de ajudas de custo de embarque.

A contratada é dispensada de todas as condições referidas no artigo 12.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor.

A contratada terá direito a moradia do Estado mediante o desconto de 8% do vencimento, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º

do Decreto-Lei n.º 46/80/M, de 18 de Dezembro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 52/80.

(É devido o emolumento na importância de \$24,00).

Declarações

Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 9 de Abril de 1981, emitiu o seguinte parecer, homologado em 9 do mesmo mês e ano, respeitante à enfermeira de 2.ª classe destes Serviços, Wu Wai Chan:

«Necessita de trinta dias de licença para tratamento e repouso».

— Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 2 de Abril de 1981, emitiu o seguinte parecer, homologado em 9 do mesmo mês e ano, respeitante ao telefonista de 2.ª classe destes Serviços, Lisbelo Lucas da Luz Jr.:

«Necessita de trinta dias de licença para continuação do tratamento e repouso».

— Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 9 de Abril de 1981, emitiu o seguinte parecer, homologado em 9 do mesmo mês e ano, respeitante ao primeiro-oficial destes Serviços, Marina de Carvalho Conceição Ribeiro:

«Necessita de continuar o tratamento em regime ambulatorio por mais 90 dias ao abrigo dos artigos 305.º e 308.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor».

Direcção dos Serviços de Saúde, em Macau, aos 18 de Abril de 1981. — O Director dos Serviços, *José da Paz Brandão Rodrigues dos Santos*, médico.

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA

Extractos de despachos

Por despachos de 25 de Março de 1981, visados pelo Tribunal Administrativo em 15 de Abril de 1981:

Aida do Espírito Santo Pinto Marques, candidato classificado em segundo lugar no concurso de provas práticas, conforme a lista de classificação final publicada no *Boletim Oficial* n.º 20, de 17 de Maio de 1980 — promovida, nos termos dos artigos 67.º e 68.º, ambos do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugados com a alínea d) do n.º 1 do artigo 29.º da Lei n.º 3/78/M, de 11 de Março, à categoria de auxiliar técnico de 3.ª classe do quadro de pessoal técnico auxiliar da Repartição dos Serviços de Estatística, indo ocupar a vaga resultante da promoção de Maria Fátima das Dores Cordeiro, para o cargo de auxiliar técnico de 2.ª classe. (É devido o emolumento de \$24,00 ao Tribunal Administrativo).

Fong Mei Cheng, candidato classificado em quinto lugar no concurso de provas práticas a que se refere a lista de classificação final inserta no *Boletim Oficial* n.º 1, de 3 de Janeiro de 1981 — nomeada, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do

Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com a alínea e) do n.º 1 do artigo 29.º da Lei n.º 3/78/M, de 11 de Março, para, provisoriamente, exercer o cargo de auxiliar de apuramentos estatísticos do quadro de pessoal técnico auxiliar da Repartição dos Serviços de Estatística, indo ocupar a vaga resultante da promoção de Aida do Espírito Santo Pinto Marques, para o cargo de auxiliar técnico de 3.ª classe. (É devido o emolumento de \$16,00 ao Tribunal Administrativo).

Por despacho de 30 de Março de 1981, anotado pelo Tribunal Administrativo em 8 de Abril de 1981:

Aida do Espírito Santo Pinto Marques, auxiliar técnico de 3.ª classe, interino, do quadro de pessoal técnico auxiliar da Repartição dos Serviços de Estatística — exonerada do cargo, para que havia sido nomeada por despacho de 21 de Abril de 1980, visado pelo Tribunal Administrativo em 12 de Maio do mesmo ano e publicado no *Boletim Oficial* n.º 20, de 17 de Maio de 1980, a partir da data em que tomar posse do cargo de auxiliar técnico de 3.ª classe do mesmo quadro e Repartição.

Por despacho de 31 de Março de 1981, anotado pelo Tribunal Administrativo em 14 de Abril de 1981:

Fong Mei Cheng, auxiliar de apuramentos estatísticos, interino, do quadro de pessoal técnico auxiliar da Repartição dos Serviços de Estatística — exonerada do cargo, para que havia sido nomeada por despacho de 9 de Janeiro de 1981, visado pelo Tribunal Administrativo em 19 de Fevereiro do mesmo ano e publicado no *Boletim Oficial* n.º 8/81, de 21 de Fevereiro, a partir da data em que tomar posse do cargo de auxiliar de apuramentos estatísticos do mesmo quadro e Repartição.

Por despacho de 3 de Abril de 1981, anotado pelo Tribunal Administrativo em 14 de Abril de 1981:

Cíntia Galdino Dias do Rosário Alves, auxiliar de apuramentos estatísticos do quadro de pessoal técnico auxiliar da Repartição dos Serviços de Estatística — exonerada, a seu pedido, do seu actual cargo, para o qual fora nomeada por despacho de 26 de Maio de 1980, visado pelo Tribunal Administrativo em 12 de Junho do mesmo ano e publicado no *Boletim Oficial* n.º 24/80, de 14 de Junho, a partir de 7 de Abril de 1981.

Repartição dos Serviços de Estatística, em Macau, aos 18 de Abril de 1981. — O Chefe dos Serviços, *Alberto Madeira Noronha*.

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Extracto de despacho

De S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 13 de Abril de 1981:

Fátima Rita Bañares Cordeiro, escriturária-dactilógrafa de 3.ª classe do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau — concedidos, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal.

Declarações

Para os devidos efeitos se declara que a Junta Médica do Ministério das Finanças, na sua sessão de 16 de Março de 1981, emitiu o seguinte parecer, homologado por despacho de 20 do mesmo mês e ano, respeitante ao director dos Serviços de Finanças de Macau, Joaquim Leonel Ferreira Marinho de Bastos:

«Confirma-se o parecer da Junta anterior e informa-se que o funcionário não se encontra em condições de embarcar no período considerado».

— Para os devidos efeitos se declara que a Junta Médica do Ministério das Finanças, na sua sessão de 16 de Março de 1981, emitiu o seguinte parecer, homologado por despacho de 20 do mesmo mês e ano, respeitante à escriturária-dactilógrafa de 3.ª classe desta Direcção, Maria Marta Filomena Lobato de Faria e Silva:

«Carece de sessenta dias de licença para tratamento».

— Para os devidos efeitos se declara que o chefe de serviço, Américo da Silva Leong Monteiro, técnico de 2.ª classe do quadro administrativo desta Direcção de Serviços e da Repartição de Contabilidade Pública, assumiu, por substituição, nos termos da alínea b) do artigo 82.º do Diploma Orgânico desta Direcção de Serviços, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 27-G/79/M, de 28 de Setembro, as funções de chefe da Repartição de Contabilidade Pública, no período de 11 a 29 de Março do corrente ano, durante o impedimento do chefe da mesma Repartição, técnico de 1.ª classe, Alberto Rosa Nunes, que exerceu as funções de director de Serviços, por substituição, durante o impedimento do signatário, por motivo de licença disciplinar e de junta médica.

— Para os devidos efeitos se declara que o chefe de serviço, António Augusto Carion, técnico de 2.ª classe, interino, do quadro administrativo desta Direcção de Serviços e da Repartição de Contabilidade Pública, assumiu, por substituição, nos termos da alínea b) do artigo 82.º do Diploma Orgânico desta Direcção de Serviços, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 27-G/79/M, de 28 de Setembro, as funções de chefe da Repartição de Contabilidade Pública, no período de 2 a 10 de Março do corrente ano, durante o impedimento do chefe da mesma Repartição, técnico de 1.ª classe, Alberto Rosa Nunes, que exerceu as funções de director de Serviços, por substituição, durante o impedimento do signatário, por motivo de licença disciplinar e de junta médica.

— Para os devidos efeitos se declara que o chefe da Repartição de Contabilidade Pública desta Direcção, Alberto Rosa Nunes, técnico de 1.ª classe, assumiu, por substituição, nos termos da alínea a) do artigo 82.º do Diploma Orgânico desta Direcção de Serviços, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 27-G/79/M, de 28 de Setembro, as funções de director, no período de 2 a 29 de Março do corrente ano, durante o impedimento do signatário, por motivo de licença disciplinar e de junta médica.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 18 de Abril de 1981. — O Director dos Serviços, *Joaquim Leonel Marinho de Bastos*, economista.

SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

Extracto de despacho

Por despacho de 27 de Março de 1981, visado pelo Tribunal Administrativo em 8 de Abril do mesmo ano:

Ao engenheiro de 2.^a classe do quadro técnico, Constâncio José Gracias Júnior, e ao operador do quadro de exploração, Henrique Duarte Rocha Vilas, ambos da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, nomeados instrutor e escrivão, respectivamente, de um processo disciplinar, seja fixada, nos termos do artigo 167.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, conjugado com o artigo 4.º do Decreto n.º 40 709, de 31 de Julho de 1956, a gratificação diária, respectivamente, de \$16,00 e \$10,00, correspondente a 22 dias.

Declarações

Declara-se, para os devidos efeitos, que a Junta Especial de Revisão, em sessão ordinária de 7 de Abril de 1981, emitiu o seguinte parecer, confirmado por despacho de 13 do mesmo mês e ano, respeitante a José Augusto Cabral Júnior, ajudante de tráfego de 1.^a classe do quadro de exploração destes Serviços:

«Necessita de ser observado em clínica especializada dos Serviços de Saúde de Hong Kong, por indicação do seu médico assistente».

— Declara-se, para os devidos efeitos, que a Junta de Saúde, em sessão ordinária de 9 de Abril de 1981, emitiu o seguinte parecer, confirmado por despacho de 13 do mesmo mês e ano, respeitante a José Augusto Cabral Júnior, ajudante de tráfego de 1.^a classe do quadro de exploração destes Serviços:

«Necessita de trinta dias de licença para tratamento e repouso».

— Para os devidos efeitos se declara que, nos termos do artigo 110.º do Decreto-Lei n.º 27-A/79/M, de 26 de Setembro, o chefe da Repartição de Exploração, Carlos Alberto Roldão Lopes, assumiu, por substituição, as funções de director, e o chefe de exploração, Lídia Maria dos Anjos Ribeiro, desempenhando as funções de chefe da Divisão de Exploração Postal, as de chefe da Repartição de Exploração, no período de 19 de Março a 13 de Abril do corrente ano.

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 18 de Abril de 1981. — O Director dos Serviços, substituto, *M. P. Marques Alves*.

CONSERVATÓRIA DO REGISTO CIVIL DE MACAU

Extractos de despachos

Por despachos de 1 de Abril de 1981, visados pelo Tribunal Administrativo em 15 de Abril do mesmo ano:

Helena Lei Pereira Loi — nomeada para exercer, provisoriamente, o cargo de escriturário-dactilógrafo de 3.^a classe do quadro auxiliar da Conservatória do Registo Civil de Macau, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, indo ocupar uma das vagas criadas pelo Decreto-Lei n.º 26/79/M, de 8 de Setembro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 36. (É devido o emolumento de \$16,00, que será descontado na primeira folha de vencimentos).

Maria Antonieta da Luz Badaraco — nomeada para exercer, provisoriamente, o cargo de escriturário-dactilógrafo de 3.^a classe do quadro auxiliar da Conservatória do Registo Civil de Macau, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, indo ocupar uma das vagas criadas pelo Decreto-Lei n.º 26/79/M, de 8 de Setembro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 36. (É devido o emolumento de \$16,00, que será descontado na primeira folha de vencimentos).

Maria Antonieta do Rosário Machado — nomeada para exercer, provisoriamente, o cargo de escriturário-dactilógrafo de 3.^a classe do quadro auxiliar da Conservatória do Registo Civil de Macau, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, indo ocupar uma das vagas criadas pelo Decreto-Lei n.º 26/79/M, de 8 de Setembro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 36. (É devido o emolumento de \$16,00, que será descontado na primeira folha de vencimentos).

Conservatória do Registo Civil, em Macau, aos 18 de Abril de 1981. — O Conservador, substituto, *Fernanda Maria Ribeiro Robarts*.

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Extracto de despacho

Por despacho de 13 de Abril de 1981:

Carlos Alberto Salvador dos Santos Ferreira, fiscal auxiliar da Repartição dos Serviços de Economia — concedidos, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, 150 dias de licença graciosa, por contar mais de 4 anos de serviço prestado ao Estado neste território, para ser gozada em Portugal.

Repartição dos Serviços de Economia, em Macau, aos 18 de Abril de 1981. — O Chefe dos Serviços, substituto, *José Bernardino Marques Ferreira*, perito-económico.

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Lista de antiguidade do pessoal dos Serviços de Economia, elaborada nos termos do artigo 121.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, relativa a 31 de Dezembro de 1980

Números		Categorias e nomes	Data do nascimento	Data da entrada			Situação
De ordem	De classe			No serviço público	No quadro	Na classe	
QUADRO TÉCNICO							
Pessoal dos quadros aprovados por lei:							
<i>Chefe dos Serviços:</i>							
1	1	Vago.	—	—	—	—	—
<i>Peritos-económicos:</i>							
2	1	Dr. Joaquim Leonel Ferreira Marinho de Bastos	28- 2-1947	30- 8-1971	30- 8-1971	26- 1-1976	Em comissão de serviço no cargo de director dos Serviços de Finanças.
3	2	Dr. José Bernardino Marques Ferreira	5- 7-1934	—	18-10-1975	8- 3-1980	Exerce, por substituição, o cargo de chefe da Repartição.
4	3	Vago.	—	—	—	—	—
<i>Técnicos-económicos:</i>							
5	1	Dr.ª Maria Fernanda Pargana Ilhéu	12- 7-1948	2- 1-1974	15- 1-1979	15- 1-1979	Colocada na Repartição, em comissão de serviço.
6	2	Dr. Rui Manuel Barata Paiva	10- 1-1954	14-10-1976	30- 3-1979	30- 3-1979	Colocado na Repartição.
7	3	Dr.ª Maria Manuela da Silva de Aguiar Viana	28- 8-1949	1- 1-1972	28-12-1979	28-12-1979	Colocada na Repartição, em prestação de serviço.
8	4	Dr. José Carlos Pereira de Mesquita	29-10-1953	8-10-1973	1- 2-1980	1- 2-1980	Colocado na Repartição.
9	5	Dr.ª Maria de Fátima Lopes Pena da Costa de Sousa	25- 5-1955	8- 3-1980	8- 3-1980	8- 3-1980	Idem.
10	6	Dr. Manuel Alexandre de Oliveira Correia da Silva	1-11-1950	26-12-1977	10-10-1980	10-10-1980	Colocado na Repartição, em prestação de serviço.
11	7	Vago.	—	—	—	—	—
12	8	Vago.	—	—	—	—	—
13	9	Vago.	—	—	—	—	—
14	10	Vago.	—	—	—	—	—
<i>Adjuntos-técnicos de 1.ª classe:</i>							
15	1	Albertina Alexandrina Xavier	18-12-1947	1-10-1975	25- 2-1978	25- 2-1978	Colocada na Repartição.
16	2	Rui Modualdo de Sousa e Meneses	28- 1-1954	5- 8-1978	1- 1-1979	1- 1-1979	Em comissão eventual de serviço na Direcção dos Serviços de Turismo e Comunicação Social.
17	3	Vago.	—	—	—	—	—
18	4	Vago.	—	—	—	—	—
19	5	Vago.	—	—	—	—	—
<i>Adjunto-técnico de 2.ª classe:</i>							
20	1	Ângelo Bemdito Galdino Dias	16- 3-1934	12- 5-1972	23- 4-1977	18- 8-1979	Colocado na Repartição.
21	2	Vago.	—	—	—	—	—
22	3	Vago.	—	—	—	—	—
<i>Adjuntos-técnicos de 3.ª classe:</i>							
23	1	Florinda de Rosa Silva Chan	21- 6-1954	12- 1-1974	14- 7-1979	14- 7-1979	Colocada na Repartição.
24	2	Francisco Xavier José de Mesquita	17- 7-1936	16- 3-1968	14- 7-1979	14- 7-1979	Idem.
25	3	Helena Bernardete de Sousa Silvério	11-10-1954	15- 1-1974	18- 8-1979	18- 8-1979	Idem.
26	4	Vago.	—	—	—	—	—
27	5	Vago.	—	—	—	—	—
QUADRO ADMINISTRATIVO							
Pessoal dos quadros aprovados por lei:							
1. Pessoal administrativo							
<i>Chefe de secretaria:</i>							
28	1	Vago.	—	—	—	—	—

Números de		Categorias e nomes	Data do nascimento	Data de entrada			Situação
ordem	classe			No serviço público	No quadro	Na classe	
<i>Chefes de secção:</i>							
29	1	Joana Maria de Sousa Santos	12- 7-1930	27- 6-1953	20-12-1958	28- 4-1979	Colocada na Reparti-
30	2	Leornídia Lurdes de Sousa e Sales	2- 4-1931	2- 9-1952	14-12-1963	28- 4-1979	ção. Exerce, por substitui-
31	3	Vago.	—	—	—	—	ção, o cargo de chefe
32	4	Vago.	—	—	—	—	de secretaria.
<i>Primeiros-oficiais:</i>							
33	1	Edith Teresinha Xavier Lopes	15- 9-1948	2- 3-1968	2- 3-1968	30- 6-1979	Em diligência no Gabi-
34	2	Roberto Manuel Rodrigues	30-11-1940	29- 7-1961	25- 3-1967	30- 6-1979	nete de Macau em
35	3	Manuel Pinto Marques	18- 2-1944	12- 3-1963	22-10-1966	30- 6-1979	Lisboa.
36	4	Rita Sermelinda da Silva Rodrigues	22- 5-1941	30- 6-1962	1- 4-1967	18- 8-1979	Colocado na Reparti-
37	5	Emília Conceição Xavier Aires da Silva	6- 1-1931	23-10-1950	15- 4-1967	23- 8-1979	ção.
38	6	Vago.	—	—	—	—	Idem.
<i>Segundos-oficiais:</i>							
39	1	Orieta Cristininha Pópulo de Sousa Fão	25- 5-1950	22- 1-1970	6- 3-1971	19-11-1979	Colocada na Reparti-
40	2	Maria Lurdes Fernandes Rodrigues	12- 8-1949	13- 4-1968	13- 4-1968	19-11-1979	ção.
41	3	Jorge Assunção	2- 9-1948	10- 1-1968	13- 4-1968	19-11-1979	Idem.
42	4	Vago.	—	—	—	—	Idem.
43	5	Vago.	—	—	—	—	—
44	6	Vago.	—	—	—	—	—
45	7	Vago.	—	—	—	—	—
<i>Terceiros-oficiais:</i>							
46	1	Paulina Luísa da Rocha	21- 7-1938	19-10-1966	23- 9-1967	24- 5-1980	Colocada na Reparti-
47	2	Maria Goretti de Freitas Pistacchini	18- 4-1950	13-10-1969	9- 2-1970	24- 5-1980	ção.
48	3	Maria da Glória Lobato de Faria e Silva Madeira de Carvalho	26- 7-1953	5-11-1973	5- 2-1977	24- 5-1980	Idem.
49	4	José Herculano do Rosário	12- 5-1943	3- 9-1966	3- 9-1966	24- 5-1980	Idem.
50	5	Augusto dos Santos	8- 4-1948	7- 8-1971	5- 2-1977	24- 5-1980	Idem.
51	6	Américo Conceição de Carvalhosa	8- 7-1938	30- 6-1962	3- 4-1965	24- 5-1980	Idem.
52	7	António João de Deus de Assis	14- 2-1943	10- 9-1966	10- 9-1966	24- 5-1980	Idem.
53	8	Lourenço Kuan	7- 8-1919	14- 2-1956	1-11-1976	24- 5-1980	Idem.
<i>Aspirante:</i>							
54	1	Angelina Mendes Coelho Correia	2-10-1957	15- 1-1977	15- 1-1977	15- 1-1977	Idem.
<i>Escriturários-dactilógrafos de 1.ª classe:</i>							
55	1	Inês Maria Mourato do Rosário	11- 7-1942	1-10-1963	23- 9-1967	29- 1-1977	Idem.
56	2	Fernanda José Manhão Isidro	26-10-1951	1- 5-1972	1- 2-1975	8- 3-1980	Idem.
57	3	Vago.	—	—	—	—	—
58	4	Vago.	—	—	—	—	—
59	5	Vago.	—	—	—	—	—
60	6	Vago.	—	—	—	—	—
61	7	Vago.	—	—	—	—	—
<i>Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe:</i>							
62	1	João Baptista Madeira	24- 6-1950	18- 1-1975	22- 5-1976	6- 5-1978	Colocado na Reparti-
63	2	Alda Correia Gageiro	14-10-1947	11- 3-1974	1- 2-1975	6- 5-1978	ção.
64	3	Manuel Fernandes Noronha Assunção	27-12-1953	11- 3-1972	20- 9-1975	7- 4-1979	Idem.
65	4	Rosalinda Vitória Lameiras	19- 1-1957	23-10-1975	14- 6-1977	27- 8-1980	Idem.
66	5	José Amado Viseu	13- 6-1953	1-12-1975	26- 3-1977	16- 8-1980	Idem.
67	6	Vago.	—	—	—	—	—
68	7	Vago.	—	—	—	—	—
69	8	Vago.	—	—	—	—	—
70	9	Vago.	—	—	—	—	—
71	10	Vago.	—	—	—	—	—
<i>Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe:</i>							
72	1	Maria Isabel de Fátima Ferreira dos Santos Fer- reira	29- 6-1958	11- 3-1978	11- 3-1978	11- 3-1978	Colocado na Reparti-
73	2	Emília Maria de Ló Cheu Fone Guine	23- 7-1954	13- 1-1979	13- 1-1979	13- 1-1979	ção.
74	3	Maria Augusta Fernandes Meira	10-12-1959	6- 1-1979	6- 1-1979	6- 1-1979	Idem.
75	4	Rosa Maria Sun	22- 2-1959	12- 5-1979	12- 5-1979	12- 5-1979	Em comissão eventual
76	5	Ana Maria Coelho do Rosário	10-11-1959	7- 2-1979	9- 8-1980	9- 8-1980	na Repartição do Ga-
77	6	Fernando Alberto Fernandes Meira	10- 2-1962	9- 8-1980	9- 8-1980	9- 8-1980	binete.
78	7	Isabel Lis da Silva	31-10-1960	19-10-1979	9- 8-1980	9- 8-1980	Colocada na Reparti-
79	8	Françisco Fernando Frederico	5- 1-1960	9- 8-1980	9- 8-1980	9- 8-1980	ção.

Números		Categorias e nomes	Data do nascimento	Data da entrada			Situação
De ordem	De classe			No serviço público	No quadro	Na classe	
80	9	José Maria de Jesus do Espírito Santo Dias	7- 4-1956	12-10-1979	30- 8-1980	30- 8-1980	Colocado na Reparti- ção.
81	10	Maria Manuela Pereira e Silva	25- 5-1961	20- 9-1980	20- 9-1980	20- 9-1980	Idem.
82	11	Eva Maria Carla Mendes Drummond	5- 6-1961	22- 7-1979	30- 8-1980	30- 8-1980	Idem.
83	12	Vago.	—	—	—	—	—
84	13	Vago.	—	—	—	—	—
85	14	Vago.	—	—	—	—	—
86	15	Vago.	—	—	—	—	—
Pessoal administrativo auxiliar							
<i>Dactilógrafo de 2.ª classe:</i>							
87	1	Isabel do Rosário	8-11-1945	17- 5-1968	3- 6-1969	3- 6-1979	Colocada na Reparti- ção.
QUADRO INSPECTIVO							
Pessoal contratado							
<i>Chefe de brigada:</i>							
88	1	Vago.	—	—	—	—	—
<i>Fiscais de 1.ª classe:</i>							
89	1	Joel Paulo Choi Anok	28- 4-1947	22- 8-1967	16- 3-1968	17- 5-1980	Exerce, interinamente, o cargo de chefe de brigada.
90	2	Guilherme Augusto Freire Garcia	21- 9-1947	31-12-1966	6- 4-1968	17- 5-1980	Colocado na Reparti- ção.
<i>Fiscais de 2.ª classe:</i>							
91	1	José Paula	7-12-1941	6- 4-1968	6- 4-1968	29- 1-1977	Idem.
92	2	Luís Braga	2- 7-1946	12- 2-1966	22- 1-1972	17- 5-1980	Idem.
93	3	Vago.	—	—	—	—	—
94	4	Vago.	—	—	—	—	—
<i>Fiscais de 3.ª classe:</i>							
95	1	Henrique Carlos da Silva Pedruco	5- 8-1943	1- 2-1966	21-11-1975	28- 4-1979	Colocado na Reparti- ção.
96	2	Francisco Xavier Paulo	3-12-1951	9- 2-1973	1- 2-1975	28- 4-1979	Idem.
97	3	Alfredo Lei Rosário	19- 3-1950	27- 9-1975	22- 1-1977	17- 5-1980	Idem.
98	4	Luís do Rosário	19-12-1947	18- 6-1970	22- 1-1977	17- 5-1980	Idem.
99	5	António Lam	16- 7-1949	1- 1-1970	22- 1-1977	17- 5-1980	Idem.
100	6	António dos Santos	15- 9-1950	15- 2-1971	22- 1-1977	17- 5-1980	Idem.
<i>Fiscais auxiliares:</i>							
101	1	Luís António Baptista	5-11-1949	15- 1-1972	15- 1-1972	22- 1-1977	Colocado na Reparti- ção.
102	2	José Maria Pereira Coutinho	22- 7-1957	25- 6-1977	25- 6-1977	25- 6-1977	Idem.
103	3	Virgílio Luís de Almeida da Silva	12-10-1953	22- 1-1972	25- 6-1977	25- 6-1977	Idem.
104	4	Roque Ley Pereira	22- 1-1947	27-12-1965	25- 6-1977	25- 6-1977	Idem.
105	5	Pedro das Neves Baptista Tou	22- 5-1953	10- 9-1973	25- 6-1977	25- 6-1977	Idem.
106	6	Orlando Silvestre do Espírito Santo Dias	2-11-1960	20- 6-1978	30- 8-1980	30- 8-1980	Idem.
107	7	Fernando da Rosa de Sousa	14- 9-1957	13- 1-1979	30- 8-1980	30- 8-1980	Idem.
108	8	Eduardo Leopoldo Amante	16-11-1953	24- 9-1976	30- 8-1980	30- 8-1980	Idem.
109	9	José Jerónimo Luís Jorge Osório da Cruz Chaves Lopes da Silva	19- 8-1954	30- 8-1980	30- 8-1980	30- 8-1980	Idem.
110	10	Carlos Alberto Salvador dos Santos Ferreira	29- 7-1954	26- 3-1977	4- 9-1980	4- 9-1980	Idem.
111	11	Guilherme Atanásio da Silva	10- 1-1957	18- 4-1977	30- 8-1980	30- 8-1980	Idem.
112	12	José César Guerreiro	22- 7-1953	2- 4-1977	30- 8-1980	30- 8-1980	Idem.
113	13	José da Conceição	25- 5-1960	13-10-1979	30- 8-1980	30- 8-1980	Idem.
114	14	Fernando António da Costa do Rosário	17-10-1952	2- 6-1975	30- 8-1980	30- 8-1980	Idem.
QUADRO DE SERVIÇOS GERAIS							
1. Pessoal contratado:							
<i>Porteiro:</i>							
115	1	Vago.	—	—	—	—	—
<i>Contínuos de 1.ª classe:</i>							
116	1	Mac Son Seong	5- 8-1939	12- 6-1962	23- 9-1967	18- 7-1969	Colocado na Reparti- ção.
117	2	Chu Chan Pan	18-10-1946	13- 2-1963	23- 9-1967	25- 9-1971	Idem.
<i>Contínuo de 2.ª classe:</i>							
118	1	Tong Iok Pui	8- 2-1946	19- 6-1969	25- 9-1971	1- 1-1980	Idem.

Número de		Quadros, categorias e nomes	Data do nascimento	Data de entrada			Situações
Ordem	Classe			No serviço público	No quadro	Na categoria	
		<i>Condutores de automóveis de 2.ª classe:</i>					
119	1	Roque Lai	18- 8-1922	1-10-1951	23- 9-1967	15-11-1977	Colocado na Reparti- ção. Idem.
120	2	Kong Iong Kong	3- 8-1938	1- 5-1964	23- 9-1967	15-11-1977	
		<i>Condutor de automóveis de 3.ª classe:</i>					
121	1	Lei Pou Veng	28-11-1950	25- 9-1971	11- 5-1974	11- 5-1974	Idem.
		2. Pessoal assalariado:					
		<i>Encarregado de limpeza:</i>					
122	1	Lei Kam Seng	30-12-1959	1- 7-1978	1- 7-1978	1-12-1979	Idem.
		<i>Servente de 1.ª classe:</i>					
123	1	Vicente Tsé	23- 8-1949	28- 3-1967	23- 9-1967	23- 9-1967	Idem.
		<i>Serventes de 2.ª classe:</i>					
124	1	Tong Hon Chuen	18- 5-1951	1- 1-1974	1- 2-1975	1- 2-1975	Idem.
125	2	Lei Peng Kuen	17- 1-1937	1- 8-1974	1- 2-1975	1- 2-1975	Idem.
126	3	Kong Chong Fat	4- 2-1957	1- 8-1974	1- 2-1975	1- 2-1975	Idem.
127	4	Leong Hong	17-10-1933	30- 6-1979	30- 6-1979	30- 6-1979	Idem.
128	5	Vago	—	—	—	—	—

Repartição dos Serviços de Economia, em Macau, aos 16 de Março de 1981. — O Chefe dos Serviços, substituto, *José Bernardino Marques Ferreira*, perito-económico.

SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Extracto de despacho

Por despacho de 30 de Março do corrente ano, anotado pelo Tribunal Administrativo em 14 de Abril do mesmo ano:

Mário Aureliano Robarts, primeiro-oficial do quadro do pessoal administrativo da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — exonerado, com efeitos a partir de 28 de Abril do ano em curso, das funções de pagador para que foi nomeado por despacho de 30 de Junho de 1976, visado pelo Tribunal Administrativo em 13 de Julho do mesmo ano, publicado no *Boletim Oficial* n.º 29, de 17 de Julho de 1976.

Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 18 de Abril de 1981. — O Chefe dos Serviços, *José Alexandre de Araújo Santos*, engenheiro civil.

SERVIÇOS DE TURISMO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Extractos de despachos

Por despachos de 2 de Abril de 1981, anotados pelo Tribunal Administrativo em 14 do mesmo mês e ano:

Fernando Magalhães de Sousa — exonerado das funções de auxiliar-técnico de 3.ª classe da Direcção dos Serviços de Turismo e Comunicação Social, para as quais fora nomeado por despacho de 3 de Abril de 1980, visado pelo Tribunal Ad-

ministrativo em 24 do mesmo mês e ano e publicado no *Boletim Oficial* n.º 17/80, a partir de 10 de Abril de 1981.

Joaquim Manuel de Oliveira Frederico — exonerado das funções de redactor-auxiliar da língua portuguesa da Direcção dos Serviços de Turismo e Comunicação Social, para as quais fora nomeado por despacho de 3 de Abril de 1980, visado pelo Tribunal Administrativo em 24 de Abril e publicado no *Boletim Oficial* n.º 17/80, a partir da data em que tomar posse do cargo de terceiro-oficial da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura de Macau.

Declaração

Declara-se, para os devidos efeitos, que o concurso para o provimento de um lugar de chefe de secção do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Turismo e Comunicação Social, ficou deserto de concorrentes.

Direcção dos Serviços de Turismo e Comunicação Social, em Macau, aos 18 de Abril de 1981. — O Director dos Serviços, *Jorge A. H. Rangel*.

INSPECÇÃO DOS CONTRATOS DE JOGOS

Portaria

Considerando que o fiscal de 2.ª classe da Inspeção dos Contratos de Jogos, Joaquim Avelino Dias dos Santos, prestou serviço consecutivo no território de Macau durante mais de 25 anos;

Considerando ainda que o mesmo ao longo da sua carreira no serviço público, sempre mereceu boas informações anuais de serviço a par de exemplar comportamento;

No uso da competência atribuída pelo artigo 5.º do Decreto n.º 49/70, de 10 de Fevereiro, o Encarregado do Governo de Macau manda:

Que a Joaquim Avelino Dias dos Santos, fiscal de 2.ª classe da Inspeção dos Contratos de Jogos, seja concedida, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto n.º 49/70, de 10 de Fevereiro, a medalha de ouro de assiduidade de serviço, por ter prestado, com boas informações, mais de 25 anos de serviço consecutivo no território de Macau.

Residência do Governo, em Macau, aos 16 de Abril de 1981. — O Encarregado do Governo, *José Carlos Moreira Campos*, coronel.

Declarações

Tendo o tenente-coronel de artilharia, com CCEM, Manuel de Azevedo Moreira Maia, chefe da Repartição do Gabinete, desempenhando as funções de delegado do Governo junto da Sociedade de Turismo e Diversões de Macau, S. A. R. L., entrado em gozo da sua licença disciplinar, em 8 do corrente, declara-se que por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 7 do mesmo mês, foi designado o intendente administrativo, Dr. Augusto Pires Estrela, chefe da Repartição dos Serviços de Administração Civil para, nos termos do n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 12/77/M, de 12 de Outubro, desempenhar, por substituição, as funções de delegado do Governo junto da mesma Sociedade.

— Para os devidos efeitos se declara que o signatário reassumiu as suas funções em 16 do corrente, finda a sua licença disciplinar.

Inspeção dos Contratos de Jogos, em Macau, aos 18 de Abril de 1981. — O Delegado do Governo junto da S. T. D. M., *Manuel de Azevedo Moreira Maia*, tenente-coronel.

SERVIÇOS DE MARINHA

Extracto de despacho

Por despacho de 16 de Abril do corrente ano:

Carlos Alberto do Nascimento Veloso, escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe, exercendo interinamente as funções de escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe da Repartição dos Serviços de Marinha — convertida a licença graciosa de 90 dias que lhe fora concedida por despacho de 31 de Agosto de 1979, publicado no *Boletim Oficial* n.º 36, de 8 de Setembro de 1979, em 150 dias para ser gozada em Portugal, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966.

Repartição dos Serviços de Marinha, em Macau, aos 18 de Abril de 1981. — O Chefe dos Serviços, *João Galdes Freire*, capitão-de-fragata.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Rescisão de contrato

Anotada pelo Tribunal Administrativo em 8 de Abril de 1981:

Mediante autorização do Ex.º Comandante das Forças de Segurança de Macau, dada em 30 de Março de 1981, é rescindido o contrato de provimento celebrado em 9 de Dezembro de 1978 (*B. O.* n.º 49/78), com o guarda de 3.ª classe n.º 253/78, Lai Kei Veng, a partir de 1 de Abril de 1981, a seu pedido.

Extractos de despachos

Por despacho de 25 de Março de 1981, visado pelo Tribunal Administrativo em 10 de Abril do mesmo ano:

Os guardas, abaixo indicados, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — promovidos, nos termos dos artigos 1.º, n.º 2, e 41.º do Regulamento de Promoções, aprovado pela Portaria n.º 73-A/80/M, de 28 de Abril, a guardas de 2.ª classe:

Guarda n.º 885/79, Jaime Vitório Sousa;
Guarda n.º 439/78, Luís dos Santos Afonso;
Guarda n.º 781/77, António Há ou Há Pak Kuan;
Guarda n.º 655/75, Alberto José das Dores;
Guarda n.º 802/77, Jerónimo José dos Santos;
Guarda n.º 886/79, Lourenço Justiniano Lameiras;
Guarda n.º 294/79, António Arnaldo Jesus da Silva;
Guarda n.º 733/80, Américo Maria de Fátima da Cunha Vital.

(São devidos emolumentos individuais de \$16,00).

Por despacho de 3 de Abril de 1981, anotado pelo Tribunal Administrativo em 14 do mesmo mês e ano:

Wu Weng Son, guarda de 2.ª classe n.º 905/81, do Corpo de Polícia de Segurança Pública — transitado para o quadro de pessoal músico do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 53/80/M, de 31 de Dezembro, a partir de 3 de Abril de 1981.

Por despacho de 7 de Abril de 1981, anotado pelo Tribunal Administrativo em 14 do mesmo mês e ano:

Fernanda Antónia Maher, guarda de 2.ª classe n.º 21/74/F, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — exonerada do referido cargo para que havia sido nomeada, por despacho de 15 de Fevereiro de 1975, publicado no *Boletim Oficial* n.º 10, de 8 de Março de 1975, a partir de 23 de Abril de 1981, a seu pedido.

Por despachos de 10 de Abril de 1981:

Au Ieong Vai Meng, guarda de 1.ª classe n.º 117/67, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — convertida em 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, a licença de 90 dias, concedida por despacho de 4 de Julho de 1980 (*B. O.* n.º 28, de 12/7/80).

Lai Fape Liong, guarda de 3.ª classe n.º 285/77, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — concedidos 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal,

nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, por contar mais de quatro anos de serviço prestado ao Estado.

Ao pessoal, abaixo indicado, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — concedidos 90 dias de licença graciosa para ser gozada em Macau, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, por contar mais de quatro anos de serviço prestado ao Estado:

Guarda de 3.ª classe n.º 176/77, Ché Kun Vong;
Guarda de 3.ª classe n.º 345/71, Ch'an Soi Meng;
Guarda de 3.ª classe n.º 437/67, Cheong Tim H'oi.

Por despacho de 15 de Abril de 1981:

Ch'an Man Vun, guarda de 3.ª classe n.º 240/77, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — concedidos 90 dias de licença graciosa para ser gozada em Macau, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, por contar mais de quatro anos de serviço prestado ao Estado.

Declaração n.º 21/81

Declara-se que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 9 de Abril de 1981, emitiu os seguintes pareceres, homologados na mesma data, respeitantes ao pessoal, abaixo indicado, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau:

Guarda de 3.ª classe n.º 627/65, Chan Kam Ch'ong:

«Necessita de continuar o tratamento em regime ambulatório por mais 90 dias ao abrigo dos artigos 305.º e 308.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino».

Guarda de 3.ª classe n.º 488/64, Má H'on Nam:

«Necessita de sessenta dias de licença para tratamento e repouso».

Declaração n.º 22/81

Declara-se que a Junta Especial de Revisão, em sua sessão ordinária de 7 de Abril de 1981, emitiu o seguinte parecer, homologado na mesma data, pelo Ex.º Comandante das Forças de Segurança de Macau, respeitante a Paulo José da Silva Galdes, filho do subchefe de esquadra n.º 84/57, José Costa Galdes, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau:

«Necessita de ser observado em clínica especializada dos Serviços de Saúde de Hong Kong, por indicação do seu médico assistente».

Declaração

Declara-se, para os devidos efeitos, que por despacho do Ex.º Comandante das Forças de Segurança de Macau, de 10 de Abril do corrente ano, foi autorizada a rectificação do nome do guarda de 1.ª classe n.º 65/75/F, deste Corpo de Polícia, de

Helen Kam Suk Chun para Helen Kam Suk Chun Serrão, conforme consta do bilhete de identidade n.º 31 937, emitido pelo Arquivo de Identificação de Macau.

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 18 de Abril de 1981. — O Comandante, *Virgílio de Paiva Barreto de Magalhães*, tenente-coronel de infantaria.

CENTRO DE RECUPERAÇÃO SOCIAL

Rescisão de contrato

Anotada pelo Tribunal Administrativo em 14 de Abril de 1981:

Mediante autorização de S. Ex.ª o Encarregado do Governo de Macau, dada em 3 de Abril do corrente ano, é rescindido o contrato de provimento celebrado em 3 de Março de 1979 (B. O. n.º 9/79) com o guarda de 3.ª classe n.º 9/78, Lei Iok Chi, a partir de 1 de Maio do corrente ano, a seu pedido.

Extractos de despachos

Por despacho de 30 de Março de 1981, visado pelo Tribunal Administrativo em 10 de Abril do mesmo ano:

Os guardas de 2.ª classe contratados, abaixo mencionados, são promovidos a guardas de 1.ª classe contratados do quadro do Centro de Recuperação Social, nos termos do artigo 45.º, alínea a), do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, conjugado com o artigo 44.º do Regulamento de Promoções do Pessoal do C. R. Social, aprovado pela Portaria n.º 155/77/M, de 12 de Novembro, *Boletim Oficial* n.º 46, de 12 de Novembro de 1977, ficando escriturados com os mesmos números:

Guarda de 2.ª classe n.º 12/76, José Fernandes Júnior;
Guarda de 2.ª classe n.º 19/76, Kuan Pek San; e
Guarda de 2.ª classe n.º 3/76, Kwong Wai San.

(São devidos emolumentos individuais de \$24,00).

Por despacho de 1 de Abril de 1981, anotado pelo Tribunal Administrativo em 14 de Abril do corrente ano:

Joaquim dos Anjos, escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe do Centro de Recuperação Social — reconduzido, por mais três anos, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, no referido cargo, a partir de 10 de Março de 1979.

Centro de Recuperação Social, Taipa, aos 18 de Abril de 1981. — O Director, *Guilherme Augusto Alves Branco de Santa Rita*, major de infantaria.

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL

Extractos de despachos

Por despacho de 11 de Março de 1981, anotado pelo Tribunal Administrativo em 8 de Abril do mesmo ano:

Pedro José dos Santos, guarda de 2.ª classe n.º 278, da Polícia Marítima e Fiscal — exonerado do referido cargo, a partir da data em que tomar posse do cargo de guarda de 2.ª classe do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau.

Por despachos de 8 de Abril de 1981:

Manuel Maria de Assunção Júnior, subchefe n.º 25, da Polícia Marítima e Fiscal — concedidos 150 dias de licença graciosa para ser gozada na metrópole, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966.

Fernando Gil de Sequeira, guarda de 1.ª classe n.º 168, da Polícia Marítima e Fiscal — convertida a licença de 90 dias concedida por despacho de 5 de Agosto de 1980, publicado no *Boletim Oficial* n.º 33, de 16 de Agosto de 1980, em 150 dias para ser gozada na metrópole, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966.

Declarações

Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 2 de Abril de 1981, emitiu o seguinte parecer, homologado em 8 do mesmo mês e ano, respeitante ao guarda de 3.ª classe n.º 480, da Polícia Marítima e Fiscal, Man Kuok Leong:

«Necessita de continuar o tratamento em regime ambulatório por mais 90 dias ao abrigo dos artigos 305.º e 308.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino».

— Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 2 de Abril de 1981, emitiu o seguinte parecer, homologado em 8 do mesmo mês e ano, respeitante ao guarda de 3.ª classe n.º 632, da Polícia Marítima e Fiscal, Chan Soi Kei:

«Necessita de continuar o tratamento em regime ambulatório por mais 90 dias ao abrigo dos artigos 305.º e 308.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino».

— Para os devidos efeitos se declara que a Junta Especial de Revisão, em sua sessão ordinária de 30 de Março de 1981, emitiu o seguinte parecer, homologado em 8 de Abril do mesmo ano, respeitante a Maria Isabel Chan Trabuco, esposa do guarda de 1.ª classe n.º 143, da Polícia Marítima e Fiscal, João Anastácio Correia Trabuco:

«Necessita de deslocar-se a serviço especializado dos Serviços de Saúde de Hong Kong, por indicação do seu médico assistente por estarem esgotados os recursos locais de diagnóstico e tratamento».

— Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 9 de Abril de 1981, emitiu o seguinte parecer, homologado em 10 do mesmo mês e ano, respeitante ao guarda de 1.ª classe n.º 145, da Polícia Marítima e Fiscal, Amásio Agostinho:

«Necessita de trinta dias de licença para tratamento e repouso».

— Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 9 de Abril de 1981, emitiu o seguinte parecer, homologado em 10 do mesmo mês e ano, respeitante ao guarda de 3.ª classe n.º 420, da Polícia Marítima e Fiscal, Kong Vá Kuan:

«Apto para o serviço, devendo, contudo, serem-lhe distribuídos serviços moderados, por um período de noventa dias».

Polícia Marítima e Fiscal, em Macau, aos 18 de Abril de 1981.

— O Comandante, *Joaquim Pedro de Faria Cardoso Martins*, capitão-tenente.

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL DE MACAU

Extracto de despacho

Por despacho de 4 de Abril de 1981:

Ana Maria Fortuna Simões de Siqueira Basto Perez, assistente social do Instituto de Acção Social de Macau — renovada a sua comissão ordinária de serviço, no cargo de provedor do Instituto de Acção Social de Macau, ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 27-C/79/M, de 26 de Setembro, conjugado com o artigo 37.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, a partir da data do final da presente comissão.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que foram concedidos 150 dias de licença graciosa ao fiscal técnico-auxiliar deste Instituto, Roberto José do Nascimento da Luz, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, conjugado com o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, para ser gozada em Portugal.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 18 de Abril de 1981. — O Provedor, *Ana Maria Basto Perez*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

REPARTIÇÃO DO GABINETE

Lista

Lista definitiva dos candidatos admitidos ao concurso de provas práticas para o provimento de dois lugares de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo da Repartição do Gabinete do Governo de Macau, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 12, de 21 de Março de 1981:

Carla Fong Sardinha;
Ernestina Grand Maison da Fonseca;
Margarida da Luz Marques Torres;
Maria Eugénia Fernandes Estorninho; e
Maria João da Silva Manhão.

(A presente lista foi homologada por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 16 de Abril de 1981).

Repartição do Gabinete, em Macau, aos 16 de Abril de 1981. O Chefe da Repartição do Gabinete, *Manuel de Azevedo Moreira Maia*, tenente-coronel de artilharia, c/CCEM.

SERVIÇOS DE PLANEAMENTO E COORDENAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS

Listas provisórias

Lista provisória dos candidatos ao concurso de provas práticas para o provimento de um lugar de terceiro-oficial do qua-

do administrativo dos Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 10, de 7 de Março de 1981:

Diana da Luz Vicente; a)
 Estanislau António da Rocha; a)
 Geraldina Maria dos Santos Sapage;
 Isabel Maria de Oliveira Simões Gomes Martins;
 Maria de Fátima Dias.

Nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Regulamento Geral dos Concursos de Ingresso e de Promoção nos Quadros Privativos dos Serviços Públicos de Macau, aprovado pela Portaria n.º 8 568, de 11 de Novembro de 1967, os interessados podem apresentar as suas reclamações e suprir deficiências de instrução do processo de admissão ao concurso, no prazo de 20 dias, a contar do dia imediato ao da publicação desta lista no *Boletim Oficial*.

a) Deve apresentar o documento comprovativo de habilitações literárias.

(Homologada por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 11 de Abril de 1981).

Repartição dos Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos, em Macau, aos 10 de Abril de 1981. — O Chefe dos Serviços, *Manuel Joaquim Pinto*, técnico principal.

Lista provisória dos candidatos ao concurso de provas práticas para o provimento de um ou mais lugares de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo dos Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 10, de 7 de Março de 1981:

Agostinho Abel dos Passos da Costa;
 Estanislau António da Rocha; (a)
 Madalena dos Santos Rodrigues Dias; (a)
 Maria Eugénia Fernandes Estorninho; (a)
 Ung Chi Tim.

Nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Regulamento Geral dos Concursos de Ingresso e de Promoção nos Quadros Privativos dos Serviços Públicos de Macau, aprovado pela Portaria n.º 8 568, de 11 de Novembro de 1967, os interessados podem apresentar as suas reclamações e suprir deficiências de instrução do processo de admissão, no prazo de 20 dias, a contar do dia imediato ao da publicação desta lista no *Boletim Oficial*.

a) Deve apresentar o documento comprovativo de habilitações literárias.

(Homologado por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 11 de Abril de 1981).

Repartição dos Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos, em Macau, aos 10 de Abril de 1981. — O Chefe dos Serviços, *Manuel Joaquim Pinto*, técnico principal.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Lista

Devidamente homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para Assuntos Sociais e Cultura, de 13 de

Abril de 1981, se publica a lista de classificação final do concurso documental e de provas práticas para o provimento de 4 lugares de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 51, de 20 de Dezembro de 1980:

Candidata aprovada

Maria João da Silva Manhão14 valores — (Bom)

Candidatos que não compareceram

Ana Maria Madeira de Carvalho;
 Arminda Fátima de Sousa;
 Helena Lei Pereira Loi;
 Jaime Tchang, aliás Jaime Chang;
 Margarida Rosa Castilho;
 Maria Fátima José;
 Regina Estela Madeira de Carvalho Ché.

Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, em Macau, aos 8 de Abril de 1981. — O Director dos Serviços, *Rogério Peres Claro*.

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Aviso

2.ª publicação

Faz-se público que, tendo-se extraviado dois títulos M/3 preto, liquidados em 8 de Janeiro findo das importâncias de \$344,40 e \$175,80, processados a favor da Firma «Fai Lok Chi Un», foram transmitidas instruções à Caixa do Tesouro no sentido de os mesmos serem apreendidos, autuando-se o portador, no caso de serem ali apresentados a pagamento.

Qualquer pessoa, que os tenha encontrado, poderá entregá-los nesta Direcção de Serviços ou na Caixa do Tesouro (departamento de Macau do Banco Nacional Ultramarino).

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 3 de Abril de 1981. — O Director dos Serviços, *Joaquim Leonel Marinho de Bastos*, economista.

(Custo de três publicações \$ 105,10)

Éditos de 30 dias

Nos termos dos Decretos de 24 de Março de 1911 e n.º 8 818, de 11 de Maio de 1923, que tornaram extensivos a este território o Decreto com força de lei de 5 de Dezembro de 1910 e o disposto no n.º 5 do artigo 90.º do Decreto n.º 5 524, de 8 de Maio de 1919, respectivamente, se faz público que, tendo Gracinda Cardoso Rodrigues requerido a pensão de sobrevivência deixada pelo seu falecido marido, Manuel Rodrigues, que foi subchefe de esquadra do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, aposentado, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão, requerer por esta Direcção, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 10 de Abril de 1981. — O Director dos Serviços, *Joaquim Leonel Marinho de Bastos*, economista.

Nos termos dos Decretos de 24 de Março de 1911 e n.º 8 818, de 11 de Maio de 1923, que tornaram extensivos a este território o Decreto com força de lei de 5 de Dezembro de 1910 e o disposto no n.º 5 do artigo 90.º do Decreto n.º 5 524, de 8 de Maio de 1919, respectivamente, se faz público que, tendo Lam Vai Chang, também conhecida por Lam Chan, requerido a pensão de sobrevivência deixada pelo seu falecido marido, A Heng, que foi capataz assalariado dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, aposentado, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão, requerer por esta Direcção, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 10 de Abril de 1981. — O Director dos Serviços, *Joaquim Leonel Marinho de Bastos*, economista.

Nos termos dos Decretos de 24 de Março de 1911 e n.º 8 818, de 11 de Maio de 1923, que tornaram extensivos a este território o Decreto com força de lei de 5 de Dezembro de 1910 e o disposto no n.º 5 do artigo 90.º do Decreto n.º 5 524, de 8 de Maio de 1919, respectivamente, se faz público que, tendo Mirandolina Filomena Esmeralda de Sousa requerido a pensão de sobrevivência deixada pelo seu falecido pai, Óscar Maria Ângelo de Sousa, que foi cabo de mar da Polícia Marítima, aposentado, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão, requerer por esta Direcção, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 10 de Abril de 1981. — O Director dos Serviços, *Joaquim Leonel Marinho de Bastos*, economista.

Nos termos dos Decretos de 24 de Março de 1911 e n.º 8 818, de 11 de Maio de 1923, que tornaram extensivos a este território o Decreto com força de lei de 5 de Dezembro de 1910 e o disposto no n.º 5 do artigo 90.º do Decreto n.º 5 524, de 8 de Maio de 1919, respectivamente, se faz público que, tendo Sou Chó, Tam Sok I, Tam Sok Ngan, Tam Sok Kun, Tam Vun I, Tam Pak Hung, Tam Pak Lam, requerido a pensão de sobrevivência deixada pelo seu falecido marido e pai, Tam Tac, que foi servente de 1.ª classe da Direcção dos Serviços de Finanças, activo, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão, requerer por esta Direcção, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão dos requerentes, findo que seja esse prazo.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 15 de Abril de 1981. — O Director dos Serviços, *Joaquim Leonel Marinho de Bastos*, economista.

SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

Aviso

De harmonia com o despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 10 de Abril de 1981, o terceiro-oficial adminis-

trativo do quadro administrativo dos C. T. T., *Katun Bi*, foi substituído pelo segundo-oficial Administrativo do mesmo quadro e Serviços, *Rosalinda Maria Chan Lizardo de Faria*, como secretário, sem voto, do júri do concurso de provas práticas, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 48, de 29 de Novembro de 1980, para o preenchimento de lugares de terceiro-oficial de exploração do quadro de exploração destes Serviços.

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 11 de Abril de 1981. — O Director dos Serviços, substituto, *C. A. Roldão Lopes*.

(Custo desta publicação \$ 43,30)

CAIXA ECONÓMICA POSTAL

Balancete das operações realizadas no mês de Março de 1981

Discriminações	Números	Importâncias
Depósitos:		
Em cadernetas existentes	204	\$ 463 594,40
Em cadernetas emitidas durante o mês	—	—
TOTAL	204	\$ 463 594,40
Reembolsos pagos durante o mês	131	\$ 544 317,20
Juros recebidos durante o mês	—	\$ 45 057,20
Juros pagos durante o mês	—	—
Cadernetas em circulação — Saldo da conta «Titulares»	2911	\$6 807 522,96
Valores totais da Caixa:		
Em dinheiro	—	\$ 171 619,19
Em depósitos no Banco Nacional Ultramarino	—	\$3 806 333,62
Em imóveis	—	\$ 240 449,10
Em móveis e utensílios	—	\$ 54 416,50
Em empréstimos hipotecários	—	—
Em empréstimos por declaração de dívida	—	\$ 27 434,00
Em adiantamentos a funcionários	—	\$6 771 494,30
Em adiantamentos para compra de casas	—	\$3 247 914,34
Em empréstimos especiais	—	—
Em acções	—	\$ 159 100,00
TOTAL	—	\$ 14 478 761,05
Fundo de reserva	—	\$1 404 279,75
Fundo disponível	—	\$ 485 267,90
Fundo de conservação e reparação de imóveis	—	\$ 193 532,80
Reembolsos totais	4	\$ 2 236,30

Macau, 3 de Abril de 1981. — O Encarregado de Contabilidade, *Alberto Remígio dos Santos*. — O Gerente, *Frederico Jesus dos Passos dos Remédios*. — Visto. — A Comissão Administrativa, *Carlos Alberto Roldão Lopes*. — *Lydia Maria dos Anjos Ribeiro*. — *Gilberto João da Silva*. — Visto. — O Representante dos Serviços de Finanças junto da C. A., *Alberto Rosa Nunes*.

(Custo desta publicação \$ 103,00)

SERVIÇOS DE TURISMO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Anúncio

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de S. Ex.^a o Encarregado do Governo, de 16 de Abril, está aberto concurso de provas práticas, pelo prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do presente anúncio no *Boletim Oficial*, para provimento de um lugar de ilustrador do quadro técnico-auxiliar (ramo de comunicação social) da Direcção dos Serviços de Turismo e Comunicação Social deste território.

O pedido de admissão ao concurso é feito em requerimento dirigido a S. Ex.^a o Encarregado do Governo, com assinatura devidamente reconhecida, entre indivíduos habilitados com o curso geral do ensino secundário ou equivalente e com aptidão e experiência profissionais comprovadas.

Os candidatos deverão juntar ao requerimento de admissão ao concurso, certidão comprovativa de possuir como habilitações literárias mínimas o curso geral do ensino secundário ou equivalente.

No mesmo requerimento deverão, ainda, os candidatos declarar, nos termos da regra 1.^a do artigo 20.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 1.º do Decreto n.º 183/71, de 5 de Maio, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, o seguinte:

- a) Ter cidadania portuguesa;
- b) Ter idade não inferior a 18 anos;
- c) Número do bilhete de identidade, data e Arquivo de Identificação que o emitiu.

O candidato classificado que for convocado para prestar serviço deverá entregar oportunamente os restantes documentos exigidos por lei para a sua nomeação.

As provas práticas do concurso versarão sobre as seguintes matérias:

- a) Estatuto Orgânico de Macau;
- b) Estatuto do Funcionalismo em vigor;
- c) Diploma Orgânico e Regulamento da DSTCS;
- d) Prova de ilustração de panfletos e outras publicações.

Em caso de igualdade de classificação, as condições de preferência são:

- 1) Maiores habilitações literárias;
- 2) Maior tempo de serviço prestado ao Estado;
- 3) Maior encargo de família.

O prazo de validade deste concurso é de dois anos a contar da data de publicação da respectiva lista de classificação no *Boletim Oficial* de Macau.

A aptidão e experiência profissionais serão comprovadas no concurso mediante apresentação de declaração sobre actividade profissional anterior, a qual será verificada pela Direcção dos Serviços.

Direcção dos Serviços de Turismo e Comunicação Social, em Macau, aos 16 de Abril de 1981. — O Director dos Serviços, *Jorge A. H. Rangel*.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

COMANDO

Aviso

1 — De acordo com o Decreto-Lei n.º 706/75, de 19 de Dezembro, publicado em suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 52, de 27 de Dezembro de 1975, e Normas Reguladoras da Prestação do Serviço de Segurança Territorial, publicadas no *Boletim Oficial* n.º 30, de 24 de Julho de 1976, (versão em português), e n.º 32, de 7 de Agosto de 1976, (versão em chinês), é aberta inscrição no período de 27 de Abril de 1981 a 4 de Maio de 1981, para a frequência do 2.º Turno/SST/81, cujo início está previsto para Julho p. f.

Serão admitidos candidatos do sexo masculino com habilitações em português e chinês, tendo preferência para estes últimos, os que possuam conhecimentos musicais.

2 — As inscrições realizam-se mediante a apresentação dos documentos a que se refere os n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º das NRPS ST, no quartel-general do Comando das Forças de Segurança, no período indicado de acordo com o seguinte horário:

Dias úteis: 9,00 às 13,00 horas e 15,00 às 17,00 horas.

Sábados: 9,00 às 13,00 horas.

Comando das Forças de Segurança de Macau, aos 15 de Abril de 1981. — O Chefe do Estado-Maior, *António Pedro Simões Vagos*, tenente-coronel de infantaria.

澳門保安司令部佈告
 (一) 按照一九七五年十二月廿七日第五二號政府公報附刊行十二月十九日第七〇六/七五號法令以及地區治安服務工作管制規則, 其(葡文本)刊登於一九七六年七月廿四日第三〇號政府公報, (中文本)刊登於一九七六年八月廿七日第三二號政府公報之規定, 茲定於一九八一年四月廿七日起至一九八一年五月四日止, 接受報名參加一九八一年度地區治安服務第二期訓練班, 該訓練班預定於一九八一年七月開學。
 具有葡文學歷之男性或有中文學歷而對音樂有認識之男性、優先投考。
 (二) 報名應附同地區治安服務工作管制規則第六條一及二款所指之文件, 於上述期限及下開時間將之遞交保安司令部。
 辦公日: 上午九時至下午一時, 下午三時至五時。
 星期六: 上午九時至下午一時。
 合行佈告仰眾周知; 此佈。
 一九八一年四月十五日

參謀長 華古斯

Divisão de Administração Conselho Administrativo

Concurso público n.º 2/81/CFSM

Faz-se público que, no dia 30 de Abril de 1981, pelas 10,00 horas, na sala de sessões do Conselho Administrativo da Divisão de Administração do Comando das Forças de Segurança de Macau, se procederá ao concurso público para obra de beneficiação do Centro de Instrução Conjunto (1.ª Fase).

Para ser admitido ao concurso é necessário efectuar na tesouraria do Conselho Administrativo da Divisão de Adminis-

tração do C. F. S. Macau, o depósito provisório do \$4 000,00, além dos documentos indicados no programa do concurso.

O depósito definitivo será de cinco por cento do valor da adjudicação.

O respectivo processo do concurso acha-se patente para consulta ou aquisição, todos os dias úteis às horas do expediente, na Divisão de Administração do Comando das Forças de Segurança de Macau.

Conselho Administrativo do Comando das Forças de Segurança de Macau, aos 10 de Abril de 1981. — O Presidente do Conselho Administrativo, *António de Almeida*, tenente-coronel do SAM.

CORPO DE BOMBEIROS

Anúncio

Concurso de promoção

De harmonia com o artigo 2.º do Regulamento de Promoções do Corpo de Bombeiros, aprovado pela Portaria n.º 73-C/80/M, de 28 de Abril, e por despacho de 13 de Abril de 1981, do comandante das Forças de Segurança de Macau, se acha aberto concurso de promoção a subchefe, entre os bombeiros de 2.ª classe, em conformidade com o n.º 3 do artigo 3.º do citado regulamento de promoções, para preenchimento das vagas existentes ou que venham a dar-se, durante o prazo de validade do referido concurso.

Corpo de Bombeiros, em Macau, aos 14 de Abril de 1981. — O Comandante, *Rogério Francisco de Paula de Assis*.

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que o júri do concurso de provas práticas para o provimento de um lugar de terceiro-oficial do quadro privativo da Directoria da Polícia

Judiciária de Macau, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 8, de 21 de Fevereiro de 1981, terá a seguinte constituição:

PRESIDENTE: Francisco José da Conceição da Silva de Noronha, subdirector da Polícia Judiciária.

VOGAIS: José Pereira Leonardo, adjunto do administrador de concelho dos Serviços de Administração Civil;

Manuel Augusto Costa, chefe de secção da Direcção dos Serviços de Finanças.

SECRETÁRIO,

SEM VOTO: José Chan Ngai Kin, terceiro-oficial da Polícia Judiciária.

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 15 de Abril de 1981. — O Director, *Carlos Cavaleiro Gonçalves Sanches*.

MONTEPIO OFICIAL DE MACAU

Éditos

Anuncia-se de conformidade com o artigo 28.º dos Estatutos do Montepio Oficial de Macau, aprovados pela Portaria n.º 8 919, de 21 de Dezembro de 1968, que se habilita Alice Eulália Guerreiro, na qualidade de viúva do ajudante da farmácia de 1.ª classe, aposentado, da Direcção dos Serviços de Saúde, Fernando Guerreiro, falecido em 16 de Fevereiro de 1981, para receber a pensão a que se julga com direito.

Nos termos do artigo 28.º dos mesmos Estatutos, correm éditos de 30 dias, a contar da data desta publicação no *Boletim Oficial*, a fim de que, havendo mais algum interessado com direito à pensão requerida, venha deduzi-lo no prazo indicado, findo o qual será definitivamente resolvida a pretensão.

Secretaria do Montepio Oficial, em Macau, aos 14 de Abril de 1981. — O Presidente, *Mário Corrêa de Lemos*.

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

ANÚNCIO

«Sociedade de Fomento Predial Palyta, Limitada»

Certifico que, por escritura de 2 de Abril de 1981, exarada a fls. 59 verso e segs. do livro de notas para escrituras diversas n.º 141-B, do 1.º Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, Chan Kam Va, Ho Hau Wong, Chau Mun, Lui Cheung Kwong e Chan, Kai Chung Francis, constituíram entre si uma sociedade comercial por quotas, nos termos constantes dos artigos seguintes:

Primeiro — A sociedade adopta a denominação «Sociedade de Fomento Pre-

dial Palyta, Limitada», em inglês, «Palyta Limited», e, em chinês, «Pá Lei Tat Iau Han Cong Si», e tem a sua sede em Macau, na Rua da Palha, números vinte e três e vinte e três-A, primeiro andar, «C».

Segundo — O seu objecto é o exercício de todo e qualquer ramo de comércio ou indústria permitido por lei e, em especial, a aquisição e alienação de imóveis.

Terceiro — A sua duração é por tempo indeterminado e, para todos os efeitos, o seu início conta-se a partir da data da escritura.

Quarto — O capital social, integralmente realizado e subscrito em dinheiro, é de

cento e oitenta mil patacas, ou sejam, novecentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios da seguinte forma: a) Chan Kam Va, uma quota de trinta mil patacas, equivalentes a cento e cinquenta mil escudos, com direito a seiscentos votos; b) Ho Hau Wong, uma quota de setenta e cinco mil patacas, equivalentes a trezentos setenta e cinco mil escudos, com direito a mil e quinhentos votos; c) Chau Mun, uma quota de quarenta e cinco mil patacas, equivalentes a duzentos e vinte e cinco mil escudos, com direito a novecentos votos; d) Lui Cheung Kwong,

uma quota de quinze mil patacas, equivalentes a setenta e cinco mil escudos, com direito a trezentos votos; e e) Chan, Kai Chung Francis, uma quota de quinze mil patacas, equivalentes a setenta e cinco mil escudos, com direito a trezentos votos.

Parágrafo único — O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes, conforme deliberação dos sócios tomada em assembleia geral.

Quinto — A cessão de quotas, quer entre os sócios quer a estranhos, depende do consentimento da sociedade.

Sexto — A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a uma gerência, composta de um gerente-geral e dois gerentes.

Parágrafo primeiro — Os membros da gerência, além das atribuições próprias de administração ou de gerência, terão ainda plenos poderes para : a) alienar por venda, troca, aforamento ou outro título oneroso, e bem assim hipotecar ou por outra forma onerar quaisquer bens sociais; b) adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos; c) efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários.

Parágrafo segundo — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é necessária a assinatura de dois membros da gerência.

Parágrafo terceiro — São desde já nomeados para fazerem parte da gerência os sócios Ho Hau Wong, Chan Kam Va e Chau Mun, servindo o primeiro de gerente-geral e os dois últimos de gerentes, dispensados de caução e com remuneração a ser fixada em assembleia geral.

Parágrafo quarto — Os membros da gerência poderão constituir mandatários nos termos da lei.

Sétimo — Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados em trinta e um de Dezembro de cada ano.

Oitavo — Os lucros, líquidos de todas as despesas e encargos, e depois de deduzida a percentagem mínima de cinco por cento para constituir o fundo de reserva, terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

Nono — As assembleias gerais dos sócios serão convocadas por meio de carta

registada dirigida com a antecedência mínima de sete dias, salvo quando a lei exigir outra forma de convocação.

Décimo — Em todo o omissso, regularão as disposições da Lei de onze de Abril de mil novecentos e um e demais legislação aplicável.

Está conforme o original.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos 14 de Abril de 1981. — O Ajudante, *Deolinda Maria de Assis*.

(Custo desta publicação \$288,40)

EMPRESA DE FOMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL CONCÓRDIA, S. A. R. L.

Convocatória

Nos termos dos artigos 13.º e 19.º do pacto social, e a pedido do Conselho de Administração, são por este meio convocados todos os accionistas da «Empresa de Fomento Industrial e Comercial Concórdia, S. A. R. L.», a fim de se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 5 de Maio próximo, pelas 11,00 horas, no 7.º andar do edifício «Tai Fung», sito na Avenida Almeida Ribeiro n.º 32, desta cidade, para deliberarem sobre o aumento do capital social.

Macau, aos 14 de Abril de 1981. — Pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Ma Iao Lai*, secretário.

(Custo desta publicação \$ 53,60)

COMPANHIA DE CORRIDAS DE GALGOS MACAU (YAT YUEN), S. A. R. L.

Convocação

É convocada, por este meio, a Assembleia Geral da Companhia de Corridas de Galgos Macau (Yat Yuen), S. A. R. L., para se reunir na sala «V. I. P.» do restaurante chinês do Hotel Lisboa, no dia 10 de Maio do corrente ano, pelas 12,30 horas, a fim de tratar do seguinte:

1 — Discussão e votação do balanço referente ao ano de 1980 e exame do relatório do Conselho de Administração e do relatório dos auditores;

2 — Fixação de remunerações a atribuir aos membros do Conselho de Ad-

ministração, Conselho de Gerência e Conselho Fiscal.

3 — Discussão de outros assuntos.

Durante o período de 1 a 11 de Maio, inclusive, não se efectuará nenhuma transferência de acções.

Macau, aos 18 de Abril de 1981. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Ho Hao Chio*.

澳門逸園賽狗有限公司

召集會議書

本公司謹訂於本年五月十日 下午十二時三十分，假座葡京酒樓貴賓廳召開澳門逸園賽狗有限公司股東大會，處理下列事項：

- 一、討論及表決 關於一九八〇年度結算表，審閱董事會報告書及核數師報告書；
- 二、訂定給予董事會 經理部暨監事會等成員之酬勞；
- 三、討論其他事項。

自五月一日至十一日止之期間內（首尾兩日在內）將不辦理任何股份過戶手續。

一九八一年四月十八日於澳門

大會主席 何厚焯

Tradução feita por *Jaine Chang*.

(Custo desta publicação \$131,90)

ANÚNCIO

Clube Desportivo Leng Ieong

Certifico que, por escritura de 25 de Março de 1981, exarada a fls. 50 e segs. do livro de notas para escrituras diversas n.º 149-A, do 1.º Cartório da Secretaria Notarial, desta Comarca, Ho Sü Weng, Cheong Kuok Wai, Lei Chi In, Hei Koc Va e Lou Kóng, constituíram uma associação que se regerá pelos estatutos seguintes:

ESTATUTOS DO CLUBE DESPORTIVO LENG IEONG

CAPÍTULO I

Denominação, sede e fins

Artigo 1.º O Clube Desportivo Leng Ieong, em chinês, Leng Ieong Tái Ioc

Vui, com sede na Estrada do Cemitério, n.º 7, 1.º «C», tem por fim desenvolver entre os seus associados a prática de futebol e outras modalidades.

CAPÍTULO II

Sócios

Art. 2.º Os sócios deste clube classificam-se em efectivos e honorários:

a) São efectivos, os sócios que pagam jóia e quotas; e

b) São sócios honorários, os que, por terem prestado relevantes serviços ao clube, a Assembleia Geral entenda dever distingui-los com este título.

Art. 3.º A admissão dos sócios efectivos far-se-á mediante proposta firmada por qualquer sócio no pleno uso dos seus direitos, dependendo essa admissão, após as necessárias formalidades, da aprovação da Direcção.

Art. 4.º São motivos suficientes para a eliminação de qualquer sócio efectivo:

a) Condenação por crime desonroso;

b) O não pagamento das suas quotas por tempo superior a um trimestre, e quando convidado pela Direcção, por escrito, a fazê-lo, o não faça no prazo de dez dias;

c) Acção que prejudique o bom nome e interesse do clube;

d) Ser agressivo ou conflituoso provocando discórdia entre os membros da colectividade, com fim tendencioso.

Art. 5.º O sócio eliminado nos termos da alínea b) do artigo anterior, poderá ser readmitido, desde que pague as quotas ou outros compromissos em débito que originaram a sua eliminação.

CAPÍTULO III

Deveres e direitos dos sócios

Art. 6.º São deveres gerais dos sócios:

a) Cumprir os Estatutos do Clube, as deliberações da Assembleia Geral e as resoluções da Direcção, assim como os regulamentos internos;

b) Pagar, com regularidade, as suas quotas mensais e outros encargos contraídos;

c) Contribuir por todos os meios ao seu alcance para o progresso e prestígio do clube.

Art. 7.º São direitos dos sócios:

a) Participar na Assembleia Geral, nos termos dos estatutos;

b) Eleger e serem eleitos ou nomeados para qualquer cargo do clube;

c) Participar em quaisquer actividades desportivas do clube, desde que estejam em condições de o fazer;

d) Propor, nos termos dos estatutos a admissão de novos sócios;

e) Requerer a convocação da Assembleia Geral extraordinária nos termos do artigo 16.º; e

f) Usufruir de todas as demais regalias concedidas pelo clube.

CAPÍTULO IV

Administração

Art. 8.º Os rendimentos do clube são os provenientes de quotas, jóias e outras receitas extraordinárias.

Art. 9.º As despesas do clube dividem-se em ordinárias e extraordinárias, devendo umas e outras cingirem-se às receitas cobradas.

a) São despesas ordinárias as decorrentes da aquisição de artigos de desporto, artigos de expediente e as que não impliquem um gasto superior a \$50,00 (cinqüentas patacas);

b) São extraordinárias, todas as restantes.

Art. 10.º As despesas extraordinárias devem ser precedidas da aprovação do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO V

Corpos gerentes e eleições

Art. 11.º O clube realiza os seus fins por intermédio da Assembleia Geral, Direcção e Conselho Fiscal, cujos membros são eleitos em Assembleia Geral ordinária, e cujo mandato é de um ano, sendo permitida a reeleição.

Art. 12.º As eleições são feitas por escrutínio secreto e maioria de votos.

Art. 13.º Os resultados das eleições, que serão comunicados à Repartição de Juventude e Desportos, só terão validade legal depois de sancionados pelos respectivos Serviços.

CAPÍTULO VI

Assembleia Geral

Art. 14.º — 1. A Assembleia Geral é a reunião de todos os sócios do clube, no pleno uso dos seus direitos, expressamente

convocados para esse fim pela mesa da Assembleia Geral, por meio de circular enviada aos mesmos com, pelo menos, cinco dias de antecedência.

2. A Assembleia Geral só pode deliberar, com a presença de, pelo menos, metade dos seus associados. Decorrida uma hora, a assembleia deliberará com a presença de qualquer número de sócios.

Art. 15.º A Assembleia Geral reúne-se ordinariamente, na primeira quinzena do mês de Janeiro de cada ano, para apresentação, discussão e aprovação do relatório e contas da Direcção e parecer do Conselho Fiscal, procedendo-se em seguida à eleição dos novos corpos gerentes.

Art. 16.º A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente quando requerida pela Direcção, Conselho Fiscal ou por um grupo de, pelo menos, dez sócios no pleno uso dos seus direitos.

Art. 17.º A mesa da Assembleia Geral é constituída por um presidente e um secretário.

Art. 18.º Compete à Assembleia Geral eleger os corpos gerentes, fixar e alterar a importância da jóia e quota, aprovar os regulamentos internos, apreciar e votar o relatório e contas da Direcção e parecer do Conselho Fiscal, expulsar os sócios e resolver assuntos de carácter associativo.

CAPÍTULO VII

Direcção

Art. 19.º Todas as actividades do clube ficam a cargo da Direcção, a qual é constituída por um presidente, um secretário, um tesoureiro e dois vogais.

Art. 20.º Compete, colectivamente, à Direcção:

a) Dirigir, administrar e manter as actividades do clube, impulsionando o progresso de todas as suas modalidades desportivas;

b) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e outras disposições legais, assim como as deliberações da Assembleia Geral;

c) Admitir sócios e propor à Assembleia Geral a proclamação de sócios honorários;

d) Admitir e despedir empregados e fixar-lhes os respectivos salários;

e) Aplicar as penalidades referidas nas alíneas a) e b) do número um, do artigo 25.º e propor à Assembleia Geral a penalidade da alínea c), da mesma disposição;

f) Nomear representantes do clube para todo e qualquer acto oficial ou particular em que o clube tenha de intervir;

g) Elaborar o relatório anual das actividades do clube, abrangendo o resumo das receitas e despesas, e submetê-lo à discussão e aprovação da Assembleia Geral, com o prévio parecer do Conselho Fiscal; e

h) Colaborar com a Repartição de Juventude e Desportos e outros organismos desportivos de modo a impulsionar o desporto local.

Art. 21.º A Direcção reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, tantas quantas forem necessárias.

Art. 22.º Além de presidir às reuniões, compete ao presidente dirigir todas as actividades desportivas; o secretário é o responsável pela redacção das actas, que serão lavradas em livro próprio, tendo a seu cargo todo o expediente e arquivo; o tesoureiro é o encarregado do movimento financeiro, deverá escriturar todas as receitas e despesas no livro adequado, e terá à sua guarda todos os valores pertencentes ao clube, arrecadando as receitas e satisfazendo as despesas devidamente autorizadas; aos vogais compete coadjuvar nos trabalhos dos restantes membros da Direcção e substituir qualquer deles nas suas faltas ou impedimentos.

CAPÍTULO VIII

Conselho Fiscal

Art. 23.º O Conselho Fiscal será composto por um presidente e um secretário, eleitos anualmente em Assembleia Geral.

Art. 24.º Compete ao Conselho Fiscal:

a) Fiscalizar todos os actos administrativos da Direcção;

b) Examinar as contas e a escrituração dos livros da tesouraria; e

c) Convocar a Assembleia Geral nos termos do artigo 16.º quando julgue necessário e os interesses do clube assim o exijam.

CAPÍTULO IX

Disciplina

Art. 25.º — 1. Os sócios que infringirem os estatutos e regulamentos do clube, ficam sujeitos às seguintes penalidades:

a) Advertência verbal ou censura por escrito;

b) Suspensão dos direitos por seis meses; e

c) Expulsão.

2. As penalidades previstas nas alíneas a) e b) do n.º 1 deste artigo são da competência da Direcção e a referida na alínea c), da exclusiva competência da Assembleia Geral, com base em proposta devidamente fundamentada da Direcção.

CAPÍTULO X

Disposições gerais

Art. 26.º O clube poderá ser dissolvido em Assembleia Geral especialmente convocada para o efeito por deliberação tomada por quatro quintos dos sócios presentes.

Art. 27.º Em caso de dissolução, o património do clube reverterá a favor do Instituto de Acção Social de Macau.

Art. 28.º O clube usará como distintivo o que consta do desenho anexo.

Está conforme o original.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos 31 de Março de 1981. — O Ajudante, *Deolinda Maria de Assis*.



(Custo desta publicação \$ 731,00)

IMPRESA NACIONAL DE MACAU

OBRAS À VENDA

- ALTERAÇÃO AO DECRETO-LEI N.º 50/76/M, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1976. — (REGIMENTO DO CONSELHO CONSULTIVO) — \$ 0,30.
- ALTERAÇÕES AO REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, APROVADO PELO DECRETO N.º 41 078, DE 19-4-1957 — \$ 1,00.
- ALVARÁ PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO RELIGIOSO — \$ 2,00.
- ARQUIVOS DE MACAU: — Vol. I — N.º 1 — Junho de 1929 — \$ 05,0 — Vol. I — N.º 3 — de Agosto de 1929 — \$ 0,50 — 2.ª Série — Volume I — N.º 6 — Nov./Dez. de 1941 — \$ 3,00 — 3.ª Série — Vols. I a XXXII (1964 a 1979) \$ 3,00 cada exemplar — I Tomo — Janeiro de 1981 — \$ 25,00.
- CADERNETA DE IDENTIFICAÇÃO M/1 — \$ 0,20.
- CADERNETA PARA REQUISIÇÕES DE IMPRESSOS À IMPRESA NACIONAL — \$ 1,50.
- CADERNO DE ENCARGOS PARA O FORNECIMENTO E RECEPÇÃO DE POZOLANAS — \$ 1,50.
- CADERNO DE ANOTAÇÕES DOS TRABALHOS DE BETÃO ARMADO — \$ 1,50.
- CARTA DE CURSO GERAL DOS LICEUS — 5.º e 7.º ano — \$ 2,00 cada.
- CASAS PARA FUNCIONÁRIOS — (Legislação respeitante à atribuição de moradias e arrendamento) — \$ 1,50.
- COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO DOS ESPECTÁCULOS — \$ 1,50.
- CONSELHO SUPERIOR DA POLÍTICA ULTRAMARINA E GABINETE DOS NEGÓCIOS POLÍTICOS — \$ 0,50.
- CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA PORTUGUESA — \$ 4,00.
- CÓDIGO DOS SINAIS DE TEMPESTADE — \$ 0,50.
- CONVENÇÃO PARA A PREVENÇÃO DA POLUIÇÃO MARINHA CAUSADA POR OPERAÇÕES DE IMERÇÃO DE DETRITOS E OUTROS PRODUTOS — \$ 2,00.
- DECRETOS-LEIS DO GOVERNO DE MACAU — 1978 — \$ 6,00.
- DECRETOS-LEIS DO GOVERNO DE MACAU — 1979 — \$ 22,00.
- DREESA NACIONAL DO ULTRAMAR PORTUGUÊS — \$ 3,00.
- DICIONÁRIO CHINÊS-PORTUGUÊS:
(Formato de algibeira)
Encadernado em marroquim \$ 10,00
(Formato escolar)
Encadernado em marroquim \$ 25,00
- DICIONÁRIO PORTUGUÊS-CHINÊS:
(Formato escolar)
Um grosso volume de 1866 páginas — \$ 43,00.
(Formato de algibeira)
Encadernado em marroquim \$ 17,00
- DIPLOMA DA ESCOLA TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA — \$ 5,00.
- IDEM do Curso Geral de Enfermagem — \$ 5,00.
- IDEM do Curso de Auxiliar de Enfermagem — \$ 5,00.
- DIPLOMA DE PROVIMENTO (folha avulsa), cada — \$ 0,50.
- DIPLOMA DO CURSO DA ESCOLA DE ENFERMAGEM DAS F. M. N. — \$ 5,00.
- DIPLOMA ORGÂNICO DA REPARTIÇÃO DOS SERVIÇOS DE PLANEAMENTO E COORDENAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS — \$ 1,50.
- DIPLOMA ORGÂNICO DO INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL DE MACAU — \$ 2,50.
- EXTRACTO DA FOLHA DE SERVIÇO — \$ 0,20.
- FOLHA DE SERVIÇO — \$ 0,20.
- FORMULÁRIO OFICIAL DE MEDICAMENTOS E DE ARTIGULOS DE PENSO — \$ 3,90.
- GUIA MODELO B — \$ 0,10.
- INSTRUÇÕES SOBRE A CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICO-ADMINISTRATIVA E FUNCIONAL DAS RECEITAS E DESPESAS PÚBLICAS — \$ 6,00.
- ÍNDICE ALFABÉTICO DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR NA PROVÍNCIA DE MACAU — 1885-1914 — \$ 1,00.
- JOGO ILÍCITO E USURA NOS CASINOS — \$ 2,00.
- LEIS DO GOVERNO DE MACAU — 1979 — \$ 8,00.
- LEGISLAÇÃO SOBRE AS CORRIDAS DE GALGOS — \$ 3,00.
- LEGISLAÇÃO SOBRE O COMÉRCIO DE OURO — \$ 1,20.
- LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO DE GARAGEM — \$ 2,00.
- METEOROLOGY OF CHINA (The), pelo P.º E. Gherzi 2 grossos volumes — \$ 30,00.
- MÉTODO DE PORTUGUÊS PARA USO NAS ESCOLAS CHINESAS, pelo Rev. Chantre António Ngan:
1.º volume — \$ 2,50.
Segundo semestre do 1.º ano (2.º volume) — \$ 2,50.
Primeira parte do 2.º volume — A) Livro do aluno (3.º volume) — \$ 3,00.
Primeira parte do 2.º volume — B) Livro do mestre — \$ 1,00.
Segunda parte do 2.º volume (4.º volume) — \$ 5,00.
Primeira parte do 3.º volume (5.º volume) — \$ 3,00.
Método de Português (1.ª edição) Volume 6 — \$ 4,00.
- NOMENCLATURA GRAMATICAL PORTUGUESA — \$ 1,00.
- NORMAS PARA O RECENSEAMENTO E ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA E DO CONSELHO CONSULTIVO DE MACAU — \$ 3,50.
- OBRA SOCIAL DOS SERVIDORES DO ESTADO EM MACAU E RESPECTIVO REGULAMENTO — \$ 4,00.
- ORGÂNICA DOS SERVIÇOS DE ECONOMIA E SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA GERAL — \$ 0,80.
- PORTARIAS DO GOVERNO DE MACAU — 1978 — \$ 7,00.
- PORTARIAS DO GOVERNO DE MACAU — 1979 — \$ 8,00.
- PENSÕES DE APOSENTAÇÃO E DE SOBREVIVÊNCIA (Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro) — (em chinês) — \$ 0,70.
- 退休金暨遺屬贍養金(二月八日第五二/七五號國令)每本定價七角
- REESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTATÍSTICO — \$ 1,20.
- REGIMENTO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA — \$ 4,00.
- REGIMENTO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA (CHINÊS) — \$ 4,00.
- REGIMENTO DO CONSELHO CONSULTIVO — \$ 1,00.
- REGIME PENAL DAS SOCIEDADES SECRETAS — \$ 2,00.
- REGULAMENTO DAS AGÊNCIAS DE VIAGENS E TURISMO (em chinês) — \$ 2,00.
- REGULAMENTO DO ENSINO INFANTIL — \$ 2,50.
- REGULAMENTO DO ENSINO PRIMÁRIO LUSO-CHINÊS — \$ 2,50.
- REGULAMENTO DAS INSTALAÇÕES RADIOELÉCTRICAS — \$ 0,50.
- REGULAMENTO DO CONSELHO DISCIPLINAR — \$ 0,10.
- REGULAMENTO DE DISCIPLINA MILITAR — \$ 3,00.
- REGULAMENTO DA ESCOLA DE PILOTAGEM DE MACAU — \$ 2,00.
- REGULAMENTO DO HOSPITAL CENTRAL CONDE DE S. JANUÁRIO — \$ 2,50.
- REGULAMENTO DA ESCOLA TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DE MACAU — \$ 2,00.
- REGULAMENTO GERAL DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DE MACAU — \$ 5,00.
- REGULAMENTO DA SECÇÃO DE APOIO ÀS FORÇAS DE SEGURANÇAS DE MACAU, DAS OFICINAS NAVAIS — \$ 1,00.
- REGULAMENTO DO TRABALHO DOS PRESOS FORA DOS ESTABELECIMENTOS PRISIONAIS — \$ 0,50.
- REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DO ARQUIVO PROVINCIAL DO REGISTO CRIMINAL E POLICIAL DE MACAU — \$ 0,70.
- REGULAMENTO DA ASSISTÊNCIA NA DOENÇA — TABELA DE PREÇOS POR SERVIÇOS CLÍNICOS, MÉDICO-CIRÚRGICOS, DE ENFERMAGEM, DE RADIOLOGIA, AGENTES FÍSICOS E LABORATORIAIS — \$ 3,00.
- REGULAMENTO DOS BAIRROS SOCIAIS — \$ 1,00.
- REGULAMENTO DA REPARTIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES — \$ 1,50.
- REGULAMENTO DAS OFICINAS NAVAIS — \$ 1,00.
- REGULAMENTO DE ADMISSÃO DO CORPO DE BOMBEIROS — \$ 1,50.
- REORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REGISTO CRIMINAL DO ULTRAMAR — \$ 0,50.
- REGULAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO INDUSTRIAL — \$ 3,00.
- REGULAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREDIAL URBANA (CHINÊS) — \$ 4,00.
- REGULAMENTO DO IMPOSTO PROFISSIONAL (CHINÊS) — \$ 4,00.
- REGULAMENTO INTERNACIONAL PARA EVITAR ABALROAMENTO NO MAR — 1972 — \$ 4,00.
- SECRETARIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA — \$ 2,00.
- TERMO DE POSSR (folha avulsa), cada — \$ 0,50.
- VENDA, EXPOSIÇÃO E EXIBIÇÃO PÚBLICAS DE MATERIAL PORNOGRÁFICO OBSCENO — \$ 1,00.

PREÇO DO PRESENTE NÚMERO \$ 8,40

正 毫 四 元 八 銀 價 張 本

IMPRESA NACIONAL DE MACAU